



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXIV - N.º 1 / 2023 - 10 de janeiro de 2023



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 10 de janeiro de 2023

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
24.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 21 de dezembro de 2022	
Atas	7
SIMAR de Loures e Odivelas – Transferência Financeira para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures	7
SIMAR de Loures e Odivelas - Ratificação para a autorização da realização de despesa para aquisição de Energia Elétrica	7
Fixação de Preços de Novas Valências de Intervenção Terapêutica do Centro de Terapia e Reabilitação do Município de Odivelas	8
Proposta de Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	9
Proposta de subsídios a atribuir às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas em 2023	11
Aceitação de bens culturais móveis doados ao Centro Interpretativo das Águas de Caneças	13
Isenção e devolução do pagamento da taxa devida por ocupação do espaço público - Semana da Harmonia Inter-Religiosa e do Diálogo Intercultural	13
Cedência de transporte à Associação de Jardins Escolas João de Deus de Odivelas - Ratificação	14
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/2001, para o lote A312, do Bairro dos Pedernais, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	14
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2009, para o lote 69, do Bairro Novo de Santo Eloy, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	14
4.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 28 de dezembro de 2022	
Proposta do Projeto de Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas e Tramitação Subsequente	15
Proposta de Alteração ao Regulamento do Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE)	16
Proposta de atribuição de apoio financeiro à Escola Secundária da Ramada	17

	Página
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	18
Editais	20
Avisos	21
Decisões com Eficácia Externa	28
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
12.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 21 de dezembro de 2022	
29.ª Alteração Orçamental - 2.ª Alteração Orçamental Modificativa 2022	41
Proposta de Alteração do Acordo Celebrado com a Área Metropolitana de Lisboa e a TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, EMT, SA	42
Desafetação de Parcela de Terreno do Domínio Público para integrar o Domínio Privado Municipal	48
SIMAR de Loures e Odivelas - Documentos Previsionais para 2023	48
SIMAR de Loures e Odivelas - Mapa de Pessoal para o ano de 2023	48
SIMAR de Loures e Odivelas - Aplicação de resultado líquido do exercício de 2021	49
Revogação do Direito de Superfície de Parcela de Terreno e consequente reversão para o Município de Odivelas	49
Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais - Designação de dois representantes das freguesias do concelho de Odivelas	50
Atas	50
ANEXO	51
Projeto de Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas	

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

24.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 21 de dezembro de 2022

DELIBERAÇÕES

ATAS

ATA DA 14.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 14.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 20 de julho de 2022.

(Aprovada por unanimidade)

ATA DA 18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 28 de setembro de 2022.

(Aprovada por unanimidade)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O ANO 2023 PROCESSO N.º 32/DMGAG/2022

Transferência a realizar pelo SIMAR de Loures e Odivelas, até ao limite de € 105.929,66 (cento e cinco mil novecentos e vinte e nove euros e sessenta e seis cêntimos), relativamente ao ano de 2023, para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, cumprindo os requisitos e limites legais estabelecidos nos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, de acordo com a Proposta de Deliberação n.º 402/2022, dos

SIMAR de Loures e Odivelas, deliberado pelo seu conselho de Administração, na sua 27.ª reunião ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, documentos remetidos à Câmara Municipal de Odivelas através do ofício S/46170, de 2022.12.15.

De acordo com o que consta na informação dos serviços da Câmara Municipal de Odivelas, com o n.º Interno/2022/10030, de 2022.12.16, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é proposto aprovar a transferência a realizar pelos SIMAR de Loures e Odivelas, até ao montante de € 105.929,66 (cento e cinco mil novecentos e vinte e nove euros e sessenta e seis cêntimos), relativamente ao ano de 2023, para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR PARA A REALIZAÇÃO DE DESPEZA PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PROCESSO 33/DMGAG/2022

Ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas para a autorização da realização de despesa para aquisição de Energia Elétrica, Regime Mercado Livre, Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) - Acordo Quadro (AQ-ELE) - PABS/399/2022, de acordo com a Proposta n.º 411/2022, aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua 27.ª reunião ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, e remetida à Câmara Municipal de Odivelas através do ofício S/46170, de 2022.12.15.

De acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal de Odivelas, com o n.º Interno/2022/10042, de 2022.12.16, é proposto o seguinte:

«(...) Face ao deliberado na 15ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, no passado dia 3 de agosto de 2022, relativo à adesão ao procedimento centralizado da ESPAP para a contratação do fornecimento de energia elétrica para os SIMAR em 2023, para o regime de baixa tensão especial (BTE) e média tensão (MT), e após manifestação da necessidade para a participação no procedimento de contratualização centralizada a conduzir pela ESPAP, e no âmbito dos trabalhos preparatórios para a abertura do procedimento centralizado de contratação de eletricidade para o ano de 2023, a ESPAP veio informar que o valor máximo contratual anteriormente previsto, que resultou

das quantidades reportadas para a participação no procedimento, não era suficiente face aos preços praticados pelo mercado e fixados pelo Acordo Quadro de eletricidade, com a atualização dos preços para o 4º trimestre de 2022.

Assim, apresentou um valor de 4.438.979,28 € (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme a declaração de inscrição da verba recebida e validada pela ESPAP.

O contrato em apreço tem a duração de um ano, com início a 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro do mesmo ano.

Face à urgência em prosseguir a contratação, e atendendo à data efetiva da necessidade da prestação do serviço, bem como à impossibilidade de reunir os executivos dos Municípios de Odivelas e Loures, o Conselho de Administração dos SIMAR, deliberou aprovar, o seguinte:

1. A realização da despesa e respetiva contratação, com a duração de 1 (um) ano, com início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro do mesmo ano, no valor de 4.438.979,28 € (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Designação da Sr.^a Chefe de Divisão de Apoio Logístico, (...), como gestora do contrato.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, para ratificação do ato do Conselho de Administração dos SIMAR de aprovação da realização da despesa e respetiva contratação, com a duração de 1 (um) ano, com início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro do mesmo ano, no valor de 4.438.979,28 € (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e a designação da Sr.^a Chefe de Divisão de Apoio Logístico, (...), como gestora do contrato, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 411/2022.(...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/10042, de 2022.12.16).

(Aprovado por unanimidade)

CENTRO DE TERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

PREÇOS DE NOVAS VALÊNCIAS DE INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA DO CENTRO DE TERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Proposta de Fixação de Preços de Novas Valências de Intervenção Terapêutica do Centro de Terapia e Reabilitação do Município de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/9897, de 2022.12.13, nos seguintes termos:

«(...) Tendo em conta a ampliação do Centro de Terapia e Reabilitação de Odivelas (CTRO) há a necessidade de criação de novas valências de intervenção terapêutica, com fixação dos respetivos preços.

Assim, e de forma a garantir o acesso às intervenções terapêuticas, propõe-se a fixação de preços para tais valências, nos seguintes termos:

1. Fisioterapia individual aquática, pack de 4 sessões, com a duração de 30 minutos cada sessão, é devido o seguinte valor, por utilizador – 60€;

2. Fisioterapia individual aquática, por cada sessão de 30 minutos, é devido o seguinte valor, por utilizador – 20€;

3. Fisioterapia em gabinete, realizadas em ginásio/gabinete, pack de 4 sessões, com a duração de 30 minutos cada sessão, é devido o seguinte valor, por utilizador – 50€;

4. Fisioterapia em gabinete, realizadas em ginásio/gabinete, por cada sessão de 30 minutos, é devido o seguinte valor, por utilizador – 15€;

5. Terapia Ocupacional individual aquática, pack de 4 sessões, com a duração de 30 minutos cada sessão, é devido o seguinte valor, por utilizador – 60€;

6. Terapia Ocupacional individual aquática, por cada sessão de 30 minutos, é devido o seguinte valor, por utilizador – 20€;

7. Terapia Ocupacional em gabinete, realizadas em ginásio/gabinete, pack de 4 sessões, com a duração de 30 minutos cada sessão, é devido o seguinte valor, por utilizador – 50€;

8. Terapia Ocupacional em gabinete, realizadas em ginásio/gabinete, por cada sessão de 30 minutos, é devido o seguinte valor, por utilizador – 15€;

9. Reabilitação Psicomotora individual aquática, pack de 4 sessões, com a duração de 30 minutos cada sessão, é devido o seguinte valor, por utilizador – 60€;

10. Reabilitação Psicomotora individual aquática, por cada sessão de 30 minutos, é devido o seguinte valor, por utilizador – 20€;

11. Reabilitação Psicomotora em gabinete, realizadas em ginásio/gabinete, pack de 4 sessões, com a duração de 30 minutos cada sessão, é devido o seguinte valor, por utilizador – 50€;

12. Reabilitação Psicomotora em gabinete, realizadas em ginásio/gabinete, por cada sessão de 30 minutos, é devido o seguinte valor, por utilizador – 15€.

Os preços atrás referidos foram apurados por comparação entre os valores em vigor e os aplicados por serviços semelhantes a operar na mesma área geográfica.

Os preços entram em vigor em 1 de janeiro de 2023.

Em caso de futura alteração do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais, estes preços serão incluídos na Tabela de Preços do regulamento.

Coloca-se à consideração superior a presente informação, com proposta de aprovação de preços pela Câmara Municipal. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/9897, de 2022.12.13)

(Aprovado por maioria)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL PARA CREDENCIAÇÃO DE TÉCNICOS MUNICIPAIS

Proposta de Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), para credenciação de técnicos municipais visando a emissão de pareceres, realização de vistorias e inspeções na área do respetivo município, sobre as condições de

segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), para as 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias de risco, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/37663, de 2022.12.14, e nos termos da minuta de protocolo constante em anexo à informação.

«PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS

A celebrar entre a
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
e o Município de Odivelas

Considerando que:

– Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, a ANEPC é a entidade competente para assegurar o cumprimento do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios – RJSCIE e para credenciar entidades para a emissão de pareceres e a realização de vistorias e inspeções sobre as condições de SCIE

– A ANEPC pode credenciar técnicos municipais ou elementos dos corpos de bombeiros profissionais ou mistos, nos termos previstos na Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, devendo para tal ser celebrados, com os Municípios, protocolos de cooperação que estabeleçam os procedimentos que permitam a credenciação de técnicos municipais ou elementos do corpo de para a emissão de pareceres e a realização de vistorias e inspeções das condições técnicas de SCIE

PRIMEIRA OUTORGANTE – AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL, adiante designada por ANEPC, pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-512 Carnaxide, neste ato representada pelo seu Presidente Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa

E

SEGUNDO Outorgante – MUNICÍPIO DE ODIVELAS, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa coletiva n.º 504 504 293 com sede na Rua Guilherme Fernandes, Quinta da Memória – 2675-372 Odivelas neste ato representado pelo seu Presidente Hugo Manuel dos Santos Martins.

Assim, nos termos e ao abrigo do no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, por último alterada pela Portaria n.º 148/2020 de 19 de

junho, é celebrado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

Através do presente protocolo, a ANEPC e o MUNICÍPIO comprometem-se a cooperar na implementação e operacionalização do processo de credenciação de técnicos municipais para a emissão de pareceres e realização de vistorias e inspeções regulares das condições de SCIE, na área administrativa do Município de Odivelas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Credenciação

1. O MUNICÍPIO, para efeitos de credenciação pela ANEPC dos seus técnicos municipais, deve instruir o respetivo processo de acordo com o disposto nas alíneas c) do artigo 5.º da Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

2. Para cada elemento a credenciar, o MUNICÍPIO deve comprovar o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no n.º 3 do artigo 4.º respetivamente da mencionada Portaria, apresentando também os documentos comprovativos e proceder ao pagamento da taxa prevista no artigo 2.º da Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Distribuição de pedidos

1. O MUNICÍPIO compromete-se, através dos seus técnicos municipais, emitir pareceres, realizar vistorias e inspeções regulares das condições de SCIE relativamente aos pedidos de 2ª, 3ª e 4ª categoria de risco que a ANEPC lhe venha a distribuir;

2. Verificando-se a impossibilidade ou incapacidade do MUNICÍPIO para apreciar e/ou realizar vistorias e inspeções regulares dos processos que lhe sejam distribuídos, deve, de imediato, informar a ANEPC de tal facto por e-mail;

3. No âmbito do presente Protocolo, a ANEPC e o MUNICÍPIO designam dois (2) coordenadores (um por Entidade) que asseguram o cumprimento dos procedimentos e informam dos constrangimentos na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA

Tramitação dos procedimentos

1. A ANEPC compromete-se a remeter os pedidos após pagamento da devida taxa, ao MUNICÍPIO, de

forma desmaterializada através de sistema informático próprio;

2. O MUNICÍPIO garante as condições técnicas e tecnológicas necessárias à regular operação do sistema informático referido no número anterior, para cada elemento credenciado;

3. O MUNICÍPIO envia os pareceres, relatórios de vistoria e de inspeção regular, nos prazos legalmente estabelecidos, através do mesmo sistema informático;

4. O MUNICÍPIO garante que os técnicos municipais possuem cartão de cidadão com assinatura eletrónica certificada;

5. Compete à ANEPC notificar os interessados para audiência prévia e emissão de decisão final referente aos processos;

6. O sistema informático garante o arquivo de todos os atos; de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA

Realização de vistorias e inspeções regulares

Os técnicos municipais do MUNICÍPIO, credenciados devem fazer-se acompanhar de cartão de identificação emitido pela ANEPC, na realização de vistorias e inspeções regulares.

CLÁUSULA SEXTA

Deveres, Incompatibilidades, Impedimentos e Segredo Profissional

1 O MUNICÍPIO compromete-se a acautelar que os seus técnicos credenciados cumprem com os deveres constantes do artigo 9.º da Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, bem como respeitam as incompatibilidades impedimentos e segredo profissional previstos, respetivamente, nos artigos 10.º, 11.º, e 12.º da citada Portaria;

2 Os técnicos credenciados ao abrigo do presente Protocolo, executam as tarefas de SCIE que lhe são distribuídas segundo procedimentos e orientações técnicas emitidas pela ANEPC;

3 Não obstante a possibilidade da ANEPC realizar as auditorias determinadas no art.º 15.º da supramencionada Portaria, o MUNICÍPIO obriga-se a comunicar à ANEPC qualquer violação ou incumprimento, por parte dos seus técnicos ou bombeiros das normas referidas no número anterior;

4 O MUNICÍPIO compromete-se, igualmente, a informar a ANEPC sempre que os seus técnicos credenciados deixem de reunir as condições exigíveis para a credenciação, designadamente deixem de exercer funções no MUNICÍPIO;

5 No caso previsto no número anterior, o MUNICÍPIO compromete-se a devolver à ANEPC o cartão de identificação emitido por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA Pagamento de serviços

1 Pelos serviços prestados pelo MUNICÍPIO, a ANEPC transfere o montante de 60% do valor das correspondentes taxas cobradas, conforme o disposto na alínea b) do artigo 14.º da Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

2 O pagamento referido no número anterior é feito através de transferência bancária para o IBAN (...) do MUNICÍPIO, no prazo de 30 dias após a cobrança pela ANEPC dos serviços prestados, de acordo com o artigo 3.º da Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, e nunca antes da receção na ANEPC do parecer técnico ou relatório técnico a que digam respeito.

CLÁUSULA OITAVA Divulgação

Os Outorgantes comprometem-se a divulgar o conteúdo do presente Protocolo nos seus sítios na internet.

CLÁUSULA NONA Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido por um período de 5 (cinco) anos sendo automática e sucessivamente prorrogado por igual período, salvo se ocorrer a sua denúncia nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA Denúncia

1. Qualquer uma das Partes Outorgantes poderá denunciar o presente Protocolo, a todo o tempo, mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de noventa dias, sem prejuízo da conclusão de qualquer procedimento em curso;

2 A denúncia do presente Protocolo, nos termos aqui previstos não confere às Partes Outorgantes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte, exceto nas situações em que o presidente da ANEPC determinar a suspensão ou cessação das credenciações concedidas devido ao

incumprimento, por parte dos técnicos e bombeiros do MUNICÍPIO, das normas referidas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Revogação e adendas

1 Com a entrada em vigor deste Protocolo ficam revogados todos e quaisquer outros protocolos respeitantes à SCIE que hajam sido celebrados entre o MUNICÍPIO e a ANEPC.

2 Por acordo das Partes Outorgantes, nas situações omissas ou supervenientes, o presente Protocolo poderá ser objeto de adenda.

O presente protocolo é constituído por seis (6) páginas, ficando cada uma das Partes na posse de um documento eletrónico assinado digitalmente.

Pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Pelo Município
O Presidente	O Presidente»

(Aprovado por maioria)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

SUBSÍDIOS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ODIVELAS EM 2023

Proposta de subsídios a atribuir às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas em 2023, no âmbito dos Protocolos de Cooperação assinados com as três Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas, aprovados na 3.ª reunião ordinária, realizada no dia 7 de fevereiro de 2018, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 3 de 2018), e na 9.ª reunião ordinária, realizada no dia 5 de maio de 2021, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 10 de 2021), e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/9658, de 2022.12.14

«(...) Assim, propõe-se:

APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS

SUBSÍDIO MENSAL DE GESTÃO CORRENTE E MANUTENÇÃO

O valor da proposta de subsídio a atribuir este ano será o mesmo do atribuído em 2021. Mais se informa que os subsídios a transferir são mensais.

Tem-se então:

Subsídio Mensal de Gestão Corrente e Manutenção		
	Valor mensal (12 meses)	Total anual
A.H.B.V. Caneças	€ 5.120,00	€ 61.440,00
A.H.B.V. Odivelas	€ 5.863,00	€ 70.356,00
A.H.B.V. Pontinha	€ 5.238,00	€ 62.856,00
Total	€ 16.221,00	€ 194.652,00

Este subsídio tem enquadramento orçamental no PAM 36/22, COE 31.06/04 07 01 01.

SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA E/OU EQUIPAMENTO

Está prevista a atribuição total de € 100.000,00 (cem mil euros) para subsídios de investimento, este ano a atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odivelas.

Este subsídio tem enquadramento orçamental no PAM 38/23, COE 31.06/08 07 01 01.

SEGUROS DE VIATURAS E RAMO BOMBEIRO

Relativamente aos seguros de viaturas e ramo bombeiro propõe-se que seja mantido o procedimento levado a cabo nos últimos anos para atribuição deste apoio.

Os pedidos de reembolso dos seguros de viaturas devem ser encaminhados ao SMPC após pagamento das faturas por parte das Associações, devendo fazer-se acompanhar, em boas condições de legibilidade, das faturas completas e respetivos comprovativos de pagamento. Este subsídio tem uma dotação no valor de total de € 40.000,00 (quarenta mil euros) e enquadramento orçamental no PAM 36/23, COE 31.06/04 07 01 01.

O pagamento do seguro ramo bombeiro tem uma dotação no valor de € 22.000,00 (vinte e cinco mil euros) e enquadramento orçamental no PAM 36/23, COE 31.06/02 02 12.

REEMBOLSO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE ÁGUA E ELETRICIDADE

No que concerne aos reembolsos de despesas de pagamentos de água e eletricidade propõe-se que seja mantido o procedimento levado a cabo nos últimos anos para atribuição deste apoio. Os pedidos de reembolso de despesas de água e eletricidade devem ser encaminhados ao SMPC após pagamento das faturas por parte das Associações, devendo constar, em boas condições de legibilidade, as faturas completas e respetivos comprovativos de pagamento.

Este subsídio tem uma dotação no valor total de € 95.000,00 e enquadramento orçamental no PAM 36/23, COE 31.06/04 07 01 01.

SUBSÍDIOS PONTUAIS

Relativamente a subsídios pontuais, propõe-se a atribuição de suplemento ao subsídio de refeição às ELAC'S/ECIN'S. À semelhança do que vem sucedendo propõe-se o pagamento de um suplemento ao subsídio de refeição a atribuir aos elementos que venham a integrar as Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) ou Equipas Logística de Apoio ao Combate (ELAC), sempre que as Associações de Bombeiros do concelho sejam contempladas pela ANEPC com estas equipas, sendo que no ano de 2023 o seu valor deverá ser de € 15/elemento/dia, no valor total de € 30.000,00 (trinta mil euros).

Este subsídio tem enquadramento orçamental no PAM 36/23, COE 31.06/04 07 01 01.

VIATURA ATRIBUÍDA PELA ANEPC

A Câmara Municipal participará em até 20 % as viaturas atribuídas pela ANEPC às Associações contempladas.

Este subsídio, caso seja concedido, tem enquadramento orçamental no PAM 38/23, COE 31.06/08 07 01 01.

PIQUETES DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO

Piquetes de Primeira Intervenção – PPI's				
	N.º elementos	Valor por elemento	Valor mensal	Valor anual (14 meses)
A.H.B.V. Caneças	12	€ 787,71	€ 9.452,52	€ 132.335,28
A.H.B.V. Odivelas	17	€ 787,71	€ 13.391,07	€ 187.474,98
A.H.B.V. Pontinha	13	€ 787,71	€ 10.240,23	€ 143.363,22
Total	42		€ 33.083,82	€ 463.173,48

A despesa tem enquadramento orçamental no PAM 36/23, COE 31.06/04 07 01 01.

Equipas de Intervenção Permanente

A Câmara Municipal e a ANEPC compartilham em partes iguais os custos decorrentes da remuneração de 15 elementos que constituem a EIP (5 elementos por cada corpo de bombeiros), atribuindo mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.

Equipas de Intervenção Permanente – EIP's		SUBSIDIO REFEIÇÃO mensal	valor total mensal	Valor anual (14 meses)	Valor Subs. Refeição (11 meses)	Seguro de Acidentes (valor anual)	Total
N.º elementos	Valor por elemento (4 elem)	Valor por elemento (1 elem)					
A.H.B.V. Caneças	1 873,64 €	585,51 €	2 697,65 €	34 428,10 €	2 623,50 €	600,00 €	37 651,60 €
A.H.B.V. Odivelas	1 873,64 €	585,51 €	2 697,65 €	34 428,10 €	2 623,50 €	1 596,88 €	38 648,48 €
A.H.B.V. Pontinha	1 873,64 €	585,51 €	2 697,65 €	34 428,10 €	2 623,50 €	910,48 €	37 962,08 €
Total			8 092,95 €	103 284,30 €	7 870,50 €	3 107,36 €	114 262,16 €

A despesa tem enquadramento orçamental no PAM 36/23, COE 31.06/04 07 01 01.

(...)» (excerto da informação n.º Interno/2022/9658 de 2022.12.14)

(Aprovado por unanimidade)

ACEITAÇÃO DE BENS CULTURAIS DOADOS AO CENTRO INTERPRETATIVO DAS ÁGUAS DE CANEÇAS

Aceitação de bens culturais móveis doados ao Centro Interpretativo das Águas de Caneças, no valor global estimado de 235,00 € (duzentos e trinta e cinco euros), nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de setembro, na sua redação atual, de acordo com a informação n.º Interno/2022/9680, de 2022.11.29, e conforme consta na referida informação os bens culturais doados são os seguintes:

Nome (designação): Conjunto de bolsa e alicate de cobrador de bilhetes.

Nome (designação): Catálogo de Fruteiras, n.º 27, da Arboricultora, Lda.

Nome (designação): Catálogo de fruteiras, n.º 24, da Arboricultora, Lda.

Nome (designação): Conjunto de 3 bilhetes de transporte da Arboricultora, Lda.

Nome (designação): Tabela de Preços da carreira Lisboa/Montemor (1971)

Nome (designação): Horário de Transporte da carreira Lisboa/Montemor e Montemor/Lisboa (1971)

Nome (designação): Horário de Transporte da carreira Caneças/Lisboa e Lisboa/Caneças (1971)

Nome (designação): Título de concessão de Carreira de serviço público

(Aprovado por unanimidade)

ISENÇÃO E DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA POR OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - SEMANA DA HARMONIA INTER-RELIGIOSA E DO DIÁLOGO INTERCULTURAL

Proposta de isenção e devolução da importância já paga, no valor de € 35,00 (trinta e cinco euros), relativa à taxa devida por ocupação do espaço público e de instalação de unidade não sedentária de restauração e bebidas, no âmbito da Semana da Harmonia Inter-Religiosa e do Diálogo Intercultural, ao agente económico requerente, Fonseca Fortes & Martins, Lda., atendendo aos fundamentos do manifesto interesse social e municipal da participação do referido agente económico, na iniciativa promovida pelo Município de Odivelas, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 2.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais e suas Normas de Liquidação e Cobrança, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/9800, de 2022.11.06.

(Aprovado por unanimidade)

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE À
ASSOCIAÇÃO DE JARDINS ESCOLAS JOÃO DE DEUS**

Ratificação da autorização do senhor Presidente da Câmara Municipal para a cedência de transporte à Associação de Jardins Escolas João de Deus de Odivelas, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), para deslocação ao Pavilhão Multiusos de Odivelas de várias crianças, para participarem na Festa de Natal, com um custo previsto de € 116,60 (cento e dezasseis euros e sessenta cêntimos), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/10018, de 2022.12.15.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO DOS PEDERNAIS
PROCESSO N.º 33688/LO/GI**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/2001, para o lote A312, do Bairro dos Pedernais, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote A312, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/3088, de 2022.12.09, nas seguintes condições:

- Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génesis Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;
- Aceitação do valor de € 10.921,40€ (dez mil novecentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva

em falta (78,48m²), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2009
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO NOVO DE SANTO ELOY**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2009, para o lote 69, do Bairro Novo de Santo Eloy, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 69, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/3057, de 2022.12.05.

(Aprovado por maioria)

CÂMARA MUNICIPAL

4.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 28 de dezembro de 2022

DELIBERAÇÕES

REGULAMENTO

PROPOSTA DE PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DE ODIVELAS

Proposta do Projeto de Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas e Tramitação Subsequente. Regulamento que cria o Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, e define as condições de acesso e atribuição de apoios financeiros aos respetivos beneficiários. O Fundo Municipal de Emergência Empresarial destina-se a atribuir apoios financeiros, excepcionais, não reembolsáveis, a conceder a empresas e empresários em nome individual, com atividade no Concelho de Odivelas, para a mitigação de situações de crise empresarial motivada por fatores externos, nomeadamente, calamidades e catástrofes naturais, epidemias, pandemias ou outras ocorrências que obstem ao normal desenvolvimento da respetiva atividade, bem como para apoiar a manutenção de postos de trabalho colocados em perigo pelos referidos fatores externos. O referido fundo abrange os sectores de atividade de comércio, serviços, restauração e similares e indústria. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/10128, de 2022.12.21.

«(...) Assim, considerando que:

- Compete à Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos das alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma, os projetos de Regulamentos com eficácia externa;

- Nos termos do disposto no número 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento do regulamento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração da revisão do Regulamento.

- Elaborado o projeto de regulamento, o mesmo deverá ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do CPA.

Submete-se à consideração superior, a remessa da presente informação e respetivo anexo, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de envio ao Executivo Municipal, para deliberação dos seguintes pontos:

1.º A abertura do procedimento de aprovação do Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, nos termos do projeto que se anexa;

2.º A publicitação desta iniciativa procedimental no sítio oficial da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do artigo 98.º do CPA, com indicação de que os interessados com legitimidade processual poderão constituir-se como tal no procedimento, ao abrigo do artigo 68.º do CPA, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicitação, em requerimento dirigido, para o efeito, ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com as menções previstas no artigo 102.º do CPA;

3.º A submissão do projeto do Regulamento a consulta pública para recolha de sugestões, durante o prazo de 30 dias a contar da publicitação no sítio do município de Odivelas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100º e do artigo 101º do CPA;

4.º A delegação do poder de direção do procedimento no signatário, tendo em vista a elaboração do projeto definitivo de Regulamento, a submeter a deliberação municipal. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/10128, de 2022.12.21).

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE AUXÍLIO SOCIAL DE EMERGÊNCIA (FASE)

Proposta de Alteração ao Regulamento do Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE). A alteração ao referido regulamento pretende introduzir um novo artigo, Artigo 3.º-A, alargando o âmbito de abrangência do FASE permitindo, a título excecional, apoiar pessoas isoladas ou agregados familiares vítimas de fenómenos climatéricos adversos. Nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do artigo 7.º, da alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/10149, de 2022.12.22, nos termos e fundamentos constantes da referida informação.

«(...) Sucede que o FASE, apenas permite apoiar pessoas ou agregados familiares em situação económico-social de emergência que, de acordo com o estabelecido na al. g), do artigo 2.º do regulamento, *"consideram-se, no presente Regulamento, em situação económico-social de emergência, os agregados familiares ou as pessoas isoladas, cuja capitação seja igual ou inferior a um terço do Salário Mínimo Nacional"*.

Este critério, concebido no âmbito da implementação de uma medida de combate à exclusão social, através da prestação de apoio financeiro, de carácter urgente e inadiável, a agregados familiares e a pessoas isoladas, em situação económico-social de emergência, não permite abranger um conjunto de pessoas/agregados familiares que se encontram numa situação de grande vulnerabilidade social e económica, em consequência dos danos ocasionados pelas inundações.

Consciente das dificuldades que estas pessoas atravessam (comprovada através da avaliação individualizada das famílias realizada pelos serviços competentes da CMO), impõem-se que o Município de Odivelas mobilize todas as medidas de apoio de que dispõe para mitigar, o mais possível, os impactos que as inundações tiveram na vida destas pessoas.

Assim, importa alargar o âmbito de abrangência do FASE permitindo, a título excecional, apoiar as pessoas vítimas das cheias que, pese embora, não

possuam uma capitação igual ou inferior a um terço do Salário Mínimo Nacional, de acordo com a avaliação realizada pelos serviços competentes da CMO, se encontrem numa situação de vulnerabilidade social e económica.

Nesse sentido, importa fazer uma alteração pontual ao regulamento do FASE introduzindo um novo artigo — Artigo 3.º-A, que estabeleça o seguinte:

Artigo 3.º A
Apoio Excecional

1. Sem prejuízo do estabelecido na al. g), do artigo 2.º e dos requisitos previstos no artigo 3.º, podem ser apoiadas pessoas isoladas ou agregados familiares, cuja capitação seja superior a um terço do Salário Mínimo Nacional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e económica, em virtude de eventos excecionais e de força maior designadamente, fenómenos climatéricos adversos.

2. O estabelecido no número anterior é verificado e comprovado através de informação social a emitir pelos serviços competentes da CMO e autorizado nos termos estabelecidos no artigo 12.º do presente regulamento.

Estando em causa uma alteração ao regulamento do FASE, aplicar-se-ia o estabelecido no n.º 1, do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ou seja, *"tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento."*

Contudo, no n.º 3 do mesmo artigo determina-se que *"O responsável pela direção do procedimento pode não proceder à audiência quando:*

a) A emissão do regulamento seja urgente;

b) Seja razoavelmente de prever que a diligência possa comprometer a execução ou a utilidade do regulamento;"

A emissão da alteração ao regulamento é, efetivamente, urgente, na medida em que é necessário apoiar com a maior urgência as pessoas vítimas das cheias, que se encontram em situação de grande vulnerabilidade social/económica, não

obstante possuírem uma capitação superior a um terço do Salário Mínimo Nacional.

Tratam-se de situações já identificadas e comprovadas pelos serviços competentes da CMO, sendo que a ausência de apoio imediato coloca em causa as necessidades básicas de vida destas pessoas.

O prazo de 30 dias para a realização da audiência dos interessados, *in casu*, através de consulta pública, coloca em causa a execução da alteração ao regulamento, ou seja, coloca em causa a atribuição de apoios urgentes às pessoas vitimas das cheias, que pese embora, possam ter uma capitação superior a um terço do Salário Mínimo Nacional, encontram-se numa situação de emergência e de grande fragilidade social/económica.

Em bom rigor, a presente alteração ao regulamento não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, apenas permite a possibilidade de alargar o âmbito de aplicação dos apoios, de modo mais favorável aos munícipes de Odivelas que se encontrem nesta situação, dependendo a atribuição do apoio em concreto, da análise social a emitir pelos serviços competentes da CMO, pelo que, sempre a audiência dos interessados poderia considerar-se dispensável.

Termos em que se considera, fundamentadamente, estarem reunidos os pressupostos que permitem dispensar a realização da audiência dos interessados.

Por outro lado, a urgência na aplicação da alteração proposta ao regulamento do FASE, não se coaduna com os prazos da realização da sessão pelo órgão competente, a Assembleia Municipal de Odivelas, para a sua aprovação imediata, pelo que, propõe-se a submissão a posterior ratificação do órgão competente, de acordo com o estabelecido no n.º 3, do artigo 164.º do CPA.

Considerando todo o acima exposto, nos termos das disposições conjugadas da al. f) do artigo 7.º, da al. g) do n.º 1, do artigo 25.º, da al. v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 3, do artigo 164.º do CPA, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar e submeter, a posterior ratificação da Assembleia Municipal de Odivelas:

1. A alteração ao regulamento do FASE através da introdução de um novo Artigo 3.º -A, com a redação seguinte:

Artigo 3.º A Apoio Excecional

1. Sem prejuízo do estabelecido na al. g), do artigo 2.º e dos requisitos previstos no artigo 3.º, podem ser apoiadas pessoas isoladas ou agregados familiares, cuja capitação seja superior a um terço do Salário Mínimo Nacional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e económica, em virtude de eventos excecionais e de força maior designadamente, fenómenos climatéricos adversos.

2. O estabelecido no número anterior é verificado e comprovado através de informação social a emitir pelos serviços competentes da CMO e autorizado nos termos estabelecidos no artigo 12.º do presente regulamento.

2. A dispensa da realização da audiência dos interessados no procedimento de alteração ao regulamento nos termos e fundamentos constantes da presente informação. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/10149, de 2022.12.22).

Nota: O Regulamento do Fundo de Auxílio Social de Emergência foi aprovado na 8.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 18 de abril de 2018, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 8 de 2018) e aprovado na 9.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 17 de maio de 2018. O referido regulamento foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 132 de 11 de julho de 2018.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA

Proposta de atribuição de apoio financeiro à Escola Secundária da Ramada, no montante de €5.000,00 (cinco dois mil euros), referente à aquisição de uma Pista de Tumbling Insuflável, para o desenvolvimento da prática de ginástica, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea d) e 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75 de 2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/10137, de 2022.12.22.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

OUTROS DESPACHOS

«Despacho n.º 26/DGOU/2022

Assunto: Subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, na Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq.ª Florinda Rosa Pisco Lixa

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Competências n.º 02/VFB/2021, de 26 de outubro, subdelego, na Sra. **Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq.ª Florinda Rosa Pisco Lixa**, nos dias 26 e 27 de Dezembro de 2022, as competências que me foram subdelegadas e que constam do supracitado despacho, que serão exercidas no âmbito do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o referido período.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo, desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado nos termos legalmente previstos.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer atos ou iniciativas, suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 22 de Dezembro de 2022

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Francisco Baptista, através do Despacho n.º 02/VFB/2021, de 26 de outubro

António Sousa»

«Despacho n.º 27/DGOU/2022

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Planeamento Urbanístico

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego no Técnico Superior, Arq. **Telmo Figueiredo de Albuquerque Pina**, no período de 02 a 06 de Janeiro de 2023, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Planeamento Urbanístico**.

Odivelas, 28 de Dezembro de 2022

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Diretor Municipal, Luís Manuel da Conceição Jorge, através do Despacho n.º 02/DMOIT/2021, de 2 de novembro

António Sousa”

«Despacho n.º 02/DGAT/DTO/2022

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, no âmbito das competências subdelegadas no Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas, no Técnico Superior Nuno Miguel Moreira dos Santos Guerra

Nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, diploma que procedeu à adaptação na Administração Local da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, conjugado com os artigos 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro **subdelego**, no Técnico Superior, Dr. Nuno Miguel Moreira dos Santos Guerra, entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2022, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Transportes e Oficinas.

Odivelas 19 de dezembro de 2022

O Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas

Por subdelegação de competências do Sr. Vereador João Paulo António
Despacho N.º 06/VJPA/2021

David Abel Viegas Martins»

«**Despacho n.º 5/GCRPP/2022**»

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, subdelego, nos **dias 27 de dezembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023**, na Técnica Superior **Liliana Saraiva Gabriel Gomes**, a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo.

Odivelas, 22 de dezembro de 2022

O Coordenador do Gabinete de Comunicação,
Relações Públicas e Protocolo

(Designado através do Despacho N.º 38/PRES/2020,
de 20 de outubro)

(Miguel Silveiro)»

«**Despacho n.º 06/SMPC/2022**»

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Eng.ª Sara Manso Simões, entre o dia 22 e dia 30 de dezembro de 2022, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas.

Odivelas, 19 de dezembro de 2022

O Coordenador Municipal de Proteção Civil
Despacho n.º 23/PRES/2022

Fernando MRL Moraes»

«**Despacho n.º 1/GCRPP/2023**»

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, subdelego, nos **dias 3 a 6 de janeiro de 2023**, na Técnica Superior **Liliana Saraiva Gabriel Gomes**, a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo.

Odivelas, 3 de janeiro de 2023

O Coordenador do Gabinete de Comunicação,
Relações Públicas e Protocolo

(Designado através do Despacho N.º 38/PRES/2020, de
20 de outubro)

(Miguel Silveiro)»

EDITAIS

«**Edital n.º 149/PRES/2022**

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2002
Bairro Alto das Arroteias
União das Freguesias de Ramada e Caneças**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2002 do Bairro Alto das Arroteias para o lote 27, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 17717/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«**Edital n.º 151/PRES/2022**

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 14/89
Bairro Casal do Rato
União das Freguesias de Pontinha e Famões**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 14/89 do Bairro Casal do Rato para os lotes 210 e 250, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 31158/OM encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 16 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«**Edital n.º 157/PRES/2022**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que foi aprovada na 4.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 28 de dezembro de 2022, a abertura do procedimento de aprovação do Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas e a submissão do respetivo Projeto de Regulamento a Consulta Pública para recolha de contributos ou sugestões.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (adiante designado de CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o presente Edital e o Projeto de Regulamento encontram-se publicados no sítio do Município de Odivelas, no endereço <https://www.cm-odivelas.pt/>.

Os interessados com legitimidade processual no presente procedimento poderão, nos termos do disposto nos artigos 68.º e 101.º do CPA, apresentar os seus contributos ou sugestões no prazo de trinta dias a contar da data de afixação deste Edital e de publicação do projeto de Regulamento no sítio do Município de Odivelas e no Boletim Municipal, através de comunicação escrita remetida por via postal para os Paços do Concelho – Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, ou para o endereço geral@cm-odivelas.pt, A/c do gestor do procedimento nomeado, Dr. José António Janeiro, durante o prazo acima referido.

Paços do Concelho, 28 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

[O Projeto de Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas encontra-se publicado em anexo no presente boletim]

AVISOS

«**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 11/1996

Urbanização dos CTT – Arroteias, Vale Côvo, Lote 1A14

União de Freguesias da Ramada e Caneças

10.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e n.º 2 do 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, (RJUE), torna público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu em 02 de dezembro de 2022, o 10.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11/1996. -----

A alteração ao alvará de loteamento foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 4ª Reunião Ordinária, de 2.03.2022, e apresenta as características: -----

- Aumento da área de implantação de 97,60 m2 para **161,04 m2** (mais 63,44 m2); -----
- Aumento da área de construção habitacional de 170,80 m2 para **244,00 m2** (mais 73,20 m2). -----

A operação urbanística implica as seguintes alterações aos parâmetros gerais do loteamento: -----

- a) Aumento da área de implantação total de 12.537,75 m2 para **12.601,19 m2** (mais 63,44 m2); -----
- b) Aumento da área de construção habitacional de 20.906,23 m2 para **20.979,43 m2** (mais 73,20m2) -----
- c) Aumento da área de construção total de 21.281,83 m2 para **21.355,03 m2** (mais 73,20 m2). -----

Trata-se de uma alteração simplificada nos termos do n.º 8 do art.º 27º do RJUE em vigor, cujos valores referentes à área de construção, implantação sofrem uma alteração inferior a 3%. -----

Esta alteração não tem implicações no desenho urbano, em especial na configuração de lotes, arruamentos, áreas de cedência ao domínio municipal, nem nas infraestruturas executadas e cumpre genericamente todos os normativos legais e regulamentares, nomeadamente os parâmetros do PDM em vigor no Município de Odivelas. -----

Paços do Concelho, 02 de dezembro de dois mil e vinte e dois. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«AVISO

Alvará de Loteamento n.º 6/2002 – Bairro Casal São Sebastião

8.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 8.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 6/2002 do Bairro Casal São Sebastião. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 386 e 387, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 2877/20040129 e 2878/20040129 da freguesia de Famões, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 19.ª reunião ordinária, de 12 de outubro de 2022. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na diminuição das áreas de terreno, bem como de implantação e de construção previstas para os lotes 386 e 387. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Parâmetros Prévios								Parâmetros Alterados						
N.º Lote	A. Lote	A.I.	Usos	Pisos	A.C.	A. Anexo	Fogos	A. Lote	A.I.	Usos	Pisos	A.C.	A. Anexo	Fogos
386	310,05	108,00	Hab.	2	216,00	24,00	1	308,40	106,00	Hab.	2	210,00	24,00	1
387	302,20	143,40	Hab.	2	286,80	24,00	1	286,76	135,70	Hab.	2	271,40	24,00	1
DIFERENCIAL								- 17,09	- 9,70	-	-	- 21,40	-	-

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m²)	235.925,00
Área total dos lotes (m²)	144.195,93
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	12.617,80
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²)	16.252,35
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	63.168,92
Índice de construção/ utilização	0,43
Área de construção total (m²)	102.396,34
Índice de ocupação	0,22
Área de ocupação (m²)	51.879,66
Número total de lotes	476
Número total de fogos.....	495
Densidade habitacional (f/ha)	20,98
Lugares de estacionamento públicos	60
Lugares de estacionamento privados	958
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

A alteração não implica o aumento das cedências para equipamentos, espaços verdes públicos e estacionamento. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), bem como o regulamento do bairro. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1000 de 10-11-2022. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 584,52 (quinhentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 2973 de 09-11-2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/48 no livro eADT_LO, em 12 de dezembro de 2022. -----

Município de Odivelas, 12 de dezembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«AVISO

Alvará de Loteamento n.º 1/2006 – Flor do Minho

2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2006 Flor do Minho. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 41, 42 e 43, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 2267/20060614, 2268/20060614 e 2269/20060614 da freguesia de Caneças, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 20.ª reunião ordinária, de 26 de outubro de 2022. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para os lotes 41, 42 e 43, conforme descrito nos quadros abaixo representados e alteração dos artigos 18º, 19º e 22º do regulamento, no que diz respeito ao aumento da profundidade das construções que passam de 14 m para 16 m acima da cota de soleira, aumento da cêrcea de 12 m para 12,50 m e eliminação das atividades económicas dos lotes 41 e 42. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Parâmetros Prévios								Parâmetros Alterados							
	Área Lote (m²)	Área Imp. (m²)	Área Construção				Nº Fogos	Nº Estac. Interior lote	Área Lote (m²)	Área Imp. (m²)	Área Construção				Nº Fogos	Nº Estac. Interior lote
			Hab. (m²)	Act. (m²)	Total (Hab. + Act.) (m²)	Estac. (m²)					Hab. (m²)	Act. (m²)	Total (Hab. + Act.) (m²)	Estac. (m²)		
41	288	288	840	120	960	576	7	14	288	288	1212	0	1212	576	8	16
42	288	288	840	120	960	576	7	14	288	288	1134	0	1134	576	8	16
43	411	411	1200	240	1440	822	10	20	411	411	1595	77,20	1672,20	822	11	22
DIFERENCIAL									--	--	+1061	- 402,80	+ 658,20	--	+ 3	+ 6

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m²)	37.792,00
Área total dos lotes (m²)	12.650,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	12.982,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²)	3.538,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	8.122,00
Índice de construção/ utilização	0,35
Área de construção total (m²)	12.930,20
Índice de ocupação	0,15
Área de ocupação (m²)	5.702,00
Número total de lotes	43
Número total de fogos	89
Densidade habitacional (f/ha)	23,87

Lugares de estacionamento exteriores	78
Lugares de estacionamento interiores	172
Lugares de estacionamento interiores	250
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Os artigos 18º,19º e 22º do regulamento do loteamento Flor do Minho, passam a ter a seguinte redação: ----

Artigo 18º - A profundidade máxima das construções é de 14,00 metros, acima da cota de soleira, não se incluindo varandas ou corpos balançados, à exceção dos lotes 41, 42 e 43, nos quais a profundidade máxima será de 16,00 metros. Estes serão admitidos desde que obedeçam ao disposto nas alíneas a), b) e c) do artigo 20º deste Regulamento. -----

Artigo 19º - A cêrcea máxima a respeitar será de 12,50 metros. -----

Artigo 22º - As zonas de edifícios com comércio ou serviços situam-se no rés-do-chão do lote designado pelo número 43. -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

A alteração não implica o aumento das cedências para equipamentos, espaços verdes públicos e estacionamento. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), bem como o regulamento do bairro. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1500 de 24-11-2022. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 8.053,12 (oito mil cinquenta e três euros e doze cêntimos) e foi cobrada através das guias n.º 3166, 3167 de 18/11/2022 e 3168 de 20-11-2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/49 no livro eADT_LO, em 14 de dezembro de 2022. -----

Município de Odivelas, 14 de dezembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«AVISO

Alvará de Loteamento n.º 3/2007 – Bairro Quinta das Canoas

8.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 8.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/2007 do Bairro Quinta das Canoas. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 8, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 2444/20090928 da freguesia de Pontinha, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 2.ª reunião ordinária do Quadriénio 2021/2025, de 17 de novembro de 2021. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 8, tendo em vista a alteração de uso do edifício. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados						
	Área Lote (m ²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)	Área Anexos (m ²)	Área Lote (m ²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)	Área Anexos (m ²)
8	364	2 + cv	1	H + AE	150	300	25	364	2 + cv	3	H	155	300	25
Diferencial										+ 2	- AE	+ 5	--	--

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	32.800,00
Área total dos lotes (m ²)	26.326,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	3.700,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	6.474,00
Índice de construção/ utilização	0,71
Área de construção total (m ²)	23.188,00
Área de construção destinada a habitação (m ²)	18.972,00
Área destinada a comércio/serviços (m ²)	3.622,00
Área destinada a indústria/armazém (m ²)	594,00
Área de construção destinada a atividades (m ²)	4.216,00
Índice de atividades	0,18
Índice de ocupação	0,34
Área de ocupação (m ²)	11.058,00
Número total de lotes	72
Número total de fogos.....	98
Densidade habitacional (f/ha)	29,88
Lugares de estacionamento exteriores	34
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetadas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.-----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), bem como o regulamento do bairro. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/500 de 10-11-2022. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 3.593,88 (três mil quinhentos e noventa e três euros e oitenta e oito cêntimos) através da guia n.º 15497 de 10-11-2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/50 no livro eADT_LO, em 15 de dezembro de 2022. -----

Município de Odivelas, 15 de dezembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco José Lourenço da Silva Baptista durante o mês de novembro de 2022, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente de Câmara, através do despacho 47/PRES/2021, nos termos da Informação nº DGOU/2022/3117, de 2022.12.14 (Edoc/2022/93496)

Processo n.º 347/2022/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Abrantes, 397A, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 02.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 581/2021/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Terra do Pinheiro, Odivelas
Data de despacho: 02.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer favorável ao pedido.

Processo n.º 310/2022/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Bempostinha, Lote 321, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 344/2022/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Nova do Mirante, Lote 163, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 130/2019/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Aurélio Pais dos Reis, Bairro Girassol, UFreguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento especial de obras inacabadas.

Processo n.º 135/2020/OP/GI
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade Local: Rua Viana da Mota, Lote 76, Bairro Encosta do Mourigo, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 130/2022/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Vergílio Ferreira, Lote 33, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 296/2020/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua das Arroteias, Lote 2, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 369/2020/OP/GI
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade Local: Rua da Bempostinha, Lote 312, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-38/2022
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua de São Tomé e Príncipe, nº 21, UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 596/2021/OP/GI
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade Local: Rua Infanta D. Filipa, lote 186, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 6/2022/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Estrada Municipal 250, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º 580/2021/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua Cesário verde, Serra da Amoreira, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer favorável ao pedido.

Processo n.º 192/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, Lote 110, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 305/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Domingos Bontempo, lote 147, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 500/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Pinhal Castelo de Vide, Lote 21, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 305/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 583/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Julio Dinis, N.º 920, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria conjunta e a sua marcação.

Processo n.º 583/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Julio Dinis, N.º 920, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 304/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Vasco Matias, Lote 326, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 201/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Laura Aires, Lote n.º 15, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 265/2017/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua da Soalheira, Lote 48, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 517/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Henrique Medina, Lote 56, Trigache Norte, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 265/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua de São Gabriel, Lote 113, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 460/2018/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Teófilo Braga, Lote 516, B.º dos Quatro, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 07.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 459/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua da Ribeira, Lote 195, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 07.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 176/2021/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua de São Nicolau/Rua Dom Dinis, Lote A315, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 07.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 175/2020/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Urbanização Varandas Dom Dinis, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 07.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 272/2021/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Cochos, Horta Grande, Lote 7, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 07.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 171/2021/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Actor Ribeirinho, Lote 1022, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 07.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento.

Processo n.º @-90/2021

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Alfredo Ruas, 71, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 07.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 545/2019/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, Lote 971, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 07.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 49/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua 1º de Maio, nº 210, Casal da Silveira, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 07.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 359/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade de Faro, Lote 102, Bairro Casalinho da Azenha, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 07.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 235/2019/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Octávio Ferreira das Neves, Lote 680, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 08.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 339/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua de São Gabriel, Lote 94, Bairro Trigache Sul, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 08.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 320/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Maria do Céu, Lote 359, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 08.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 253/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Lote 100-A, UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 08.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 60/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Casal do Abadesso, Lote 780, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 61/2020/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Urbanização dos CTT, Lote 2A 43, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 186/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 553, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 211/2020/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Raul Costa Fernandes, Lote 4, Quinta das Flores, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 427/2018/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Bernardo Santareno, Lote 214, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º 153/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Engº Duarte, Lote 596, Bº dos Quatro, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 110/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua das Camélias, lote 3, União de Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 341/2020/OP

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Bento de Jesus Caraça, Lote 12, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º 341/2020/OP

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Bento de Jesus Caraça, Lote 12, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 110/2022/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua de Macau, Lote 20, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 549/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, Lote 106A, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 405/2018/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Castelo, Lote 2, B. Novo das Fontainhas, UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 321/2020/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Fonte Castelo de Vide, Lote 1, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 627/2021/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua das Lavadeiras, n.º 18, Bairro dos CTT, UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 441/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Aniceto Santos Paisana, 3- A, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 47/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Júlio , Lote 929, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-19/2022

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Quinta das Lamas, lote 7G, Fração A, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 210/2020/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua de São Miguel, Lote 160, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 14.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 412/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua José Malhoa, Lote 1002, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 35/2018/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Quinta da Paiã, Lote 1, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 410/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua da Liberdade, lote 12, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 249/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Cidade de Silves, Lote 278, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 172/2017/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Idade da Pedra, Lote 63, Bairro do Castelo Poente, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 15.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 488/2021/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua das Beiras, Lote 1034, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 447/2019/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Porto da Paiã, Quinta da Paiã, Lote 3, Odivelas

Data de despacho: 15.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º @-104/2021

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Eugénio Salvador, Lote 10, R/c, União de Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 16.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-1/2016

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Eng. Edgar, Lote 565, União de Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 16.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 415/2020/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua da Portela, lote 9, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 16.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 415/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Avelar Brotero, lote 83, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 16.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 221/2022/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Beatriz Ângelo, Urbanização Casal da Paradela, Lote 5, UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 232/2022/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Casal da Paradela, Lote 6, UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 602/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Teófilo Braga, Lote 499, Bairro dos Quatro, UFreguesia de Pontinha Famões

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 488/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Brasil, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 272/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Cidade de Aveiro, Lote 537, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 51/2019/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Francisco Lázaro, Lote 51, Bairro Novo das Queimadas, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 160/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Costa Pereira, Lote 689, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 513/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Luís Freitas Branco, Lote 362, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 159/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Padre Piteira Santos, Lote 282, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 251/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Norte, Lote 53, Bº Sete Quintas, UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 250/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Jaime Cortesão, Lote 66, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 402/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua da Liberdade, Lote 187, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 91/2022/IP

Assunto: Informação Prévia

Local: Caiada - Ramada, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º @-36/2022

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Vasco Santana, n.º 28 - r/ch dto, União de Freguesia da Ramada e Caneças

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 196/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua 28 Maio, n.º 7 (Antiga Estrada do desvio, Lote 71), Odivelas

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 26/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Augusto Costa, Lote 52, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 288/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Sacadura Cabral, Lote 92, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 263/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Travessa do Ribeiro, Lote 129A, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 26/2021/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Eugénio Salvador, Lote 22, Bairro Quinta da Condessa, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 343/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Faustino Freitas, Lote 1A, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 192/2019/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade da Horta, lote 450, B.Casal São Sebastião, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 371/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua 5 de Setembro, Lote 1234, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 313/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Alecrim, n.º 40, Casal da Silveira, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 24/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Antero de Quental, Lote 194, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 23.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-8/2020

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua General Humberto Delgado, União de Freguesia de Pontinha e Famões

Data de despacho: 23.11.2022

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º @-8/2020

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua General Humberto Delgado, União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 509/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Luís Freitas Branco, Lote 361, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 160/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Costa Pereira, Lt. 689, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 160/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Costa Pereira, Lote. 689, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 508/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Luís de Freitas Branco, Lote 360, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 281/2017/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Faustino Freitas, Lote 5, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º 495/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua dos Chãos Compridos, lote 12A, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 495/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua dos Chãos Compridos, lote 12A, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 336/2018/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Eugénio Salvador, Lote 27, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 336/2018/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua Eugénio Salvador, Lote 27, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-38/2022

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua de São Tomé e Príncipe, nº 21, UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 29.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Listagem de despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de novembro de 2022, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2022/3118, de 2022.12.14 (Edoc/2022/93499).

Processo n.º @-161/2015

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Travessa António Silva, Lote 81, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 96/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Almeida Garrett, Lote 274, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 51/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Francisco Iázaro, lote 51, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 171/2021/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Actor Ribeirinho, Lote 1022, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento.

Processo n.º 464/2022/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua D. Alto das Arroteias n.º 67, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 176/2021/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua de São Lázaro/Rua Dom Dinis, Lote A315, UFreguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º @-10/2022
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Pinhal Castelo de Vide, n.º 25, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 266/2018/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Casal do abadesso, Lote 1069, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 533/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Almada Negreiros, Lote 10, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 108/2022/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Avenida da Liberdade, Lote n.º 435, Bairro Trigache Norte, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 212/2020/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Casal do Abadesso, Lote 380, B. Casal do Bispo, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 188/2017/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Estrada da Paiã (Centro Comercial STRADA), Odivelas
Data de despacho: 11.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 113/2021/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua D. António Ferreira Gomes, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 124/2021/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua D. António Ferreira Gomes, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-41/2016
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Serpa Pinto, lote 370, Vivenda Abrunhosa, UFreguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 510/2022/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Cidade de Mirandela, Lote 72, B.º Casal S. Sebastião, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 192/2019/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade da Horta, lote 450, B. Casal São Sebastião, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 313/2022/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua do Alecrim, n.º 40, Casal da Silveira, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 95/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua António Sérgio, Lote 674, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 307/2022/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Central, Lote 55A, Odivelas
Data de despacho: 21.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 562/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Sacadura , Lote 1215 A, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 22.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 336/2016/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Girassol, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 23.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 86/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Padre António Vieira, Lote 581, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 260/2015/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Eng. Edgar Cardoso, lote 577, União de Freguesia de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 478/2018/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Santa Catarina, lote 13, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 152/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 18 de Maio, Lote 22, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 327/2016/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua de Santo António, Lote 8, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 495/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua dos Chãos Compridos, lote 12A, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 494/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua dos Chãos compridos, lote 13, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 40/2018/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Liberdade, lote 13, União de Freguesia de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.11.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de novembro de 2022, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2022/3120, de 2022.12.14 (Edoc/2022/93502)

Processo n.º 380/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Dórdio Gomes, Lote 309 A, Bairro do Girassol
Data de emissão: 02.11.2022
Comprovativo n.º 051/2022

Processo n.º 90/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua das Amoreiras, Lote 29, Bairro Alto das Arroteias
Data de emissão: 04.11.2022
Comprovativo n.º 052/2022

Processo n.º 464/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua das Oliveiras, Lote 67, Bairro Alto das Arroteias
Data de emissão: 07.11.2022
Comprovativo n.º 053/2022

Processo n.º 345/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Padre Manuel Bernardes, Lote 545, Bairro Casal dos Mochos
Data de emissão: 11.11.2022
Comprovativo n.º 054/2022

Processo n.º 562/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Sacadura Cabral, Lote 1215 A, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 17.11.2022
Comprovativo n.º 055/2022

Listagem dos Alvarás de Utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de novembro de 2022, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2022/3119, de 2022.12.14 (Edoc/2022/93500)

Alvarás de utilização

Processo n.º 246/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua dos Bons Amigos, Lote 647, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 03.11.2022
Alvará n.º 246/2022

Processo n.º @ 38/2020 – 34.991
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Dom Nuno Alvares Pereira, n.º 15, 15 A e 15 B, r/c esq.º, Odivelas
Data de emissão: 09.11.2022
Alvará n.º 247/2022

Processo n.º 566/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Gentil Martins, Lote 28, Bairro Novo de Stº Eloy
Data de emissão: 09.11.2022
Alvará n.º 248/2022

Processo n.º 355/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Actor Ribeirinho, Lote 1024, Famões
Data de emissão: 08.11.2022
Alvará n.º 249/2022

Processo n.º 156/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua General Farinha Beirão, n.º 18, Famões
Data de emissão: 09.11.2022
Alvará n.º 250/2022

Processo n.º 533/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Almada Negreiros, n.º 19, Bairro Flôr do Minho
Data de emissão: 11.11.2022
Alvará n.º 251/2022

Processo n.º 113/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Dom António Ferreira Gomes, n.º 27, Ramada
Data de emissão: 25.11.2022
Alvará n.º 252/2022

Processo n.º 188/2017/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Actor José Camacho Costa, Lote1, tornejando para a Avenida Doutor Augusto Pais Martins, Casal do Troca, Odivelas
Data de emissão: 28.11.2022
Alvará n.º 73/2003

Processo n.º 562/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Sacadura Cabral, Lote 1215 A, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 30.11.2022
Alvará n.º 253/2022

Alvarás de construção

Processo n.º 3/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Bispo, Lote 287, Bairro Casal do Bispo
Data de emissão: 04.11.2022
Alvará n.º 437/2022

Processo n.º 196/2015/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Mouzinho de Albuquerque, Póvoa Stº Adrião
Data de emissão: 04.11.2022
Alvará n.º 438/2022

Processo n.º 412/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Avenida da Liberdade, Lote 419, Bairro Trígache Norte
Data de emissão: 04.11.2022
Alvará n.º 439/2022

Processo n.º 437/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Tomás da Anunciação, Lote 16, Bairro Casal dos Apréstimos
Data de emissão: 04.11.2022
Alvará n.º 440/2022

Processo n.º 538/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Antero de Quental, Lote 197, Bairro do Girassol
Data de emissão: 08.11.2022
Alvará n.º 441/2022

Processo n.º 369/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Bempostinha, Lote 312, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 09.11.2022
Alvará n.º 442/2022

Processo n.º 581/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Manuel Teixeira Gomes, Lote 63, Bairro Tomada da Amoreira
Data de emissão: 09.11.2022
Alvará n.º 443/2022

Processo n.º 129/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Silves, Lote 276, Bairro Casal São Sebastião
Data de emissão: 11.11.2022
Alvará n.º 444/2022

Processo n.º 52/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Caldas da Rainha, Lote 22, Bairro Casal de São Sebastião
Data de emissão: 11.11.2022
Alvará n.º 445/2022

Processo n.º 130/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Lote 101 A, Bairro do Girassol
Data de emissão: 15.11.2022
Alvará n.º 446/2022

Processo n.º 401/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 25 de Abril, Lote 157, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 15.11.2022
Alvará n.º 447/2022

Processo n.º 14.793/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Praceta Sacadura Cabral, n.º 8, 8 A e 8 B, Odivelas
Data de emissão: 15.11.2022
Alvará n.º 448/2022

Processo n.º 301/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Teófilo Braga, Lote 481, Bairro do Saramagal
Data de emissão: 15.11.2022
Alvará n.º 449/2022

Processo n.º 267/2022/D/OVP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Heróis do Chaimite, n.º 12 e 12 A, Odivelas
Data de emissão: 17.11.2022
Alvará n.º 450/2022

Processo n.º 530/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Setúbal, Lote 451, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 21.11.2022
Alvará n.º 451/2022

Processo n.º 505/2017/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Alfeu Gaspar do Amaral, Lote 123, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 21.11.2022
Alvará n.º 452/2022

Processo n.º 211/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Raul Costa Fernandes, Lote 4, Quinta das Flores, Caneças
Data de emissão: 11.11.2022
Alvará n.º 453/2022

Processo n.º 545/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, Lote 971, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 22.11.2022
Alvará n.º 454/2022

Processo n.º 25/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Soares dos Reis, Lote 44, Bairro Encosta do Mourigo
Data de emissão: 22.11.2022
Alvará n.º 455/2022

Processo n.º 176/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua São Lázaro, Lote A 315, Bairro dos Pedrenais
Data de emissão: 23.11.2022
Alvará n.º 456/2022

Processo n.º @ 1/2016 – 14.842/CP/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eng.º Edgar Cardoso, Lote 565, Bairro Casal dos Mochos
Data de emissão: 23.11.2022
Alvará n.º 457/2022

Processo n.º 405/2018/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Castelo, Lote 2, Bairro Novo das Fontainhas
Data de emissão: 23.11.2022
Alvará n.º 458/2022

Processo n.º 296/2020/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Arroteias, Lote 2, Campos de Caneças
Data de emissão: 23.11.2022
Alvará n.º 459/2022

Processo n.º 367/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Viseu, Lote 37, Bairro Casalinho da Azenha
Data de emissão: 23.11.2022
Alvará n.º 460/2022

Processo n.º 265/2017/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Soalheira, Lote 48, Bairro Tomada da Amoreira
Data de emissão: 23.11.2022
Alvará n.º 461/2022

Processo n.º 135/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Viana da Mota, Lote 76, Bairro Encosta do Mourigo
Data de emissão: 23.11.2022
Alvará n.º 462/2022

Processo n.º 581/2018/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Avenida da Liberdade, Lote 437, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 29.11.2022
Alvará n.º 463/2022

Processo n.º 415/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Portela, Lote 9, Bairro Casal do Rato
Data de emissão: 29.11.2022
Alvará n.º 464/2022

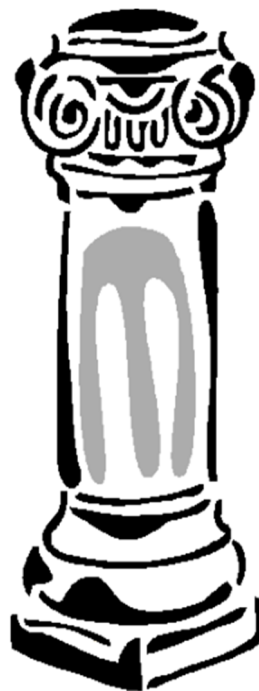
Processo n.º 488/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Beiras, Lote 1034, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 30.11.2022
Alvará n.º 465/2022

Processo n.º 467/2021/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Engenheiro José Ferreira Roriz, Lote 6, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 30.11.2022
Alvará n.º 466/2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

12.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 21 de dezembro de 2022

DELIBERAÇÕES

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

29.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2022

29.ª Alteração Orçamental, 2.ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento 2022 e às Grandes Opções do Plano 2022-2026 (Plano Plurianual de Investimento e ao Plano de Atividades Mais Relevantes), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/9769, de 2022.12.02, aprovada na 23.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 7 de dezembro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 25 de 2022), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

«(...) Considerando:

- Que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, designado por SNC-AP), através do disposto no artigo 17.º, revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, designado por POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às alterações do orçamento;
- Que a execução orçamental registada até ao momento torna necessário efetuar alguns ajustamentos ao orçamento da Receita;
- Que nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33, e da alínea a) do n.º 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Alterações Orçamentais Modificativas (AOM),

devem ser aprovadas pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;

Assim, propõe-se:

a. Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, bem como, da alínea a) do n.º 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a 2ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento 2022 e às Grandes Opções do Plano 2022-2026 (Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Mais Relevantes (...)) (Excerto da informação n.º Interno/2022/9769, de 2022.12.02).

«I. Introdução

Para efeitos da aplicação da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, é apresentada a 2ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento 2022 e às Grandes Opções do Plano 2022-2025.

II. Orçamento do Município de Odivelas

Esta alteração orçamental modificativa, surge pela necessidade de incluir no orçamento, projetos participados cujas candidaturas foram agora aprovadas e pela necessidade recalendarizar o projeto relativo à Mobilidade AML.

Assim e no que diz respeito à Receita, efetua-se nesta alteração orçamental um ajuste ao valores previstos adequando-os à execução atual.

No âmbito da despesa, de relevar a inscrição de novos projetos nomeadamente "Comunidades Desfavorecidas na AML - OIL Pontinha - Famões", e "Odivela Acolhe".

Referir igualmente a recalendarização do projeto Planeamento e Mobilidade Urbana - Mobilidade AML, com um reforço no valor do ano de 2029 de 24.610,00 €, passando o projeto na sua globalidade de 286.914,00 € para os 344.561,00 €.

1. Apresentação geral

Em termos globais o orçamento mantém o mesmo valor face ao Orçamento Atual de 2022, ou seja, a previsão das receitas e das despesas mantém-se nos 143,7 milhões de euros.

A receita corrente atingirá um montante de 88,6 milhões de euros acrescida do saldo de gerência consignado no valor de 13,5 milhões de euros,

suportam a despesa corrente de 95,2 milhões de euros, enquanto a receita de capital fica pelos 24,8 milhões de euros para uma despesa de capital de 47,3 milhões de euros. (...)» (Excerto do Relatório de Apresentação e Fundamentação da 2ª Alteração Orçamental Modificativa 2022).

(Aprovado por maioria)

ALTERAÇÃO DE ACORDO

ALTERAÇÃO DO ACORDO CELEBRADO COM A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA E A TML-TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, EMT, SA

Proposta de Alteração do Acordo Celebrado com a Área Metropolitana de Lisboa e a TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, EMT, SA, referente à redução tarifária dos títulos de transportes de utilização ocasional, adquiridos a bordo dos serviços de transportes públicos de passageiros prestados no Município de Odivelas, bem como a reprogramação dos efeitos financeiros do Acordo.

O Acordo tem por objeto estabelecer e regular os termos da articulação entre as Partes no âmbito e para os efeitos de definição e implementação da medida de redução tarifária dos títulos de transporte de utilização ocasional, adquiridos a bordo dos veículos que prestam os serviços de transporte público rodoviário de passageiros identificados no Anexo A do Acordo, do qual faz parte integrante, sendo celebrado ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências outorgado em 18 de março de 2019 entre o Município e a Área Metropolitana de Lisboa (AML), e do Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências e respetivo Aditamento, outorgados entre a AML e a Transportes Metropolitanos de Lisboa em 3 de março de 2021 e em 30 de junho do mesmo ano, respetivamente.

De acordo com o proposto na informação n.º 007/GPEPE/MC/2022, de 2022.11.29 e nos termos da minuta de acordo junta em anexo à informação, aprovadas na 23.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 7 de dezembro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 25 de 2022), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

«ACORDO SOBRE A REDUÇÃO TARIFÁRIA DOS TÍTULOS DE TRANSPORTE DE UTILIZAÇÃO OCASIONAL, ADQUIRIDOS A BORDO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

ENTRE:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva n.º 504293125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato nos termos do art. 35º, n.º 1 alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por “MUNICÍPIO”,

E

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 502826126, com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25-A, 1100-187 - Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro-Secretário da Comissão Executiva da Área Metropolitana de Lisboa, com poderes para o ato, doravante designada por “AML”;

E

TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T, S.A., pessoa coletiva n.º 516150359, com o capital social de vinte e cinco milhões de euros e com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25-A, 1100-187 - Lisboa, neste ato representado por Faustino José Couto e Guedes Gomes e por Sónia Cristina Mourão Alegre, com poderes para o ato, doravante designada por “TML”;

em conjunto, designados por “PARTES”,

Considerando que:

A. Em 18 de março de 2019, o MUNICÍPIO e a AML celebraram, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º, ambos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante “RJSPTP”) e do disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais, aprovado através do Anexo I da Lei n.º 75/2013, um Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências publicitado no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (“IMT”), mediante o qual o

Município delegou na AML parte das suas competências de autoridade de transportes quanto ao serviço público de transporte de passageiros municipal.

B. A referida delegação das competências do MUNICÍPIO, enquanto autoridade de transportes, na AML, visou capacitá-la enquanto autoridade de transportes com escala metropolitana, dotando-a, entre outras, das competências necessárias (i) à organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados; (ii) à determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros; bem como (iii) ao recebimento de contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros.

C. Vigora na área metropolitana de Lisboa o tarifário único metropolitano implementado através do Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa, o Regulamento n.º 278-A/2019, da AML, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* de 27 de março de 2019, na redação atual (“Regulamento”), no âmbito do qual incumbe a todos os operadores de transportes públicos da área metropolitana de Lisboa a obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de valor reduzido Navegante Metropolitano, Navegante Municipal, Navegante Família, Navegante +65 e Navegante 12.

D. Com a entrada em vigor do referido tarifário metropolitano, procedeu-se outrossim à simplificação dos demais tarifários existentes, tendo, contudo, sido mantidos em vigor um conjunto de outras tarifas e títulos bonificados, determinados pelo Estado (a saber, as bonificações Social+, 4_18 e sub23) e pelas respetivas autoridades de transportes:

E. Nos termos do Anexo I ao Regulamento, determina o ponto 10 que *“No caso dos serviços explorados pela Rodoviária de Lisboa com contrato com os municípios de Loures e Odivelas, “Rodinhas” e “Voltas”, correspondentes às carreiras n.º 303, 710, 711, 237, 240, 241 onde, de acordo com o operador e os municípios deverá ser admitido o respetivo Passe Municipal e o Metropolitano, não poderá ser considerada a receita e a procura para efeitos de aplicação das presentes Regras Gerais, sendo o eventual défice gerado considerado no âmbito dos respetivos contratos”*.

F. No caso dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros mencionados no considerando anterior, os títulos de transporte de utilização ocasional são exclusivamente adquiridos a bordo dos veículos, não havendo, pois, a possibilidade de adquirir títulos pré-carregados.

Considerando, ainda, que:

G. A AML iniciou em 2019 um procedimento de contratação pública, na modalidade de concurso público com publicidade internacional, tendo por objeto a celebração de contratos de aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área metropolitana de Lisboa.

H. Os contratos resultantes daquele procedimento, identificados como Contratos n.º 24/2020, n.º 25/2020, n.º 26/2020 e n.º 27/2020 (“Contratos de SPTRP”), e que correspondem, respetivamente, aos Lotes 1, 2, 3 e 4, (doravante também designados Contratos Carris Metropolitana) foram outorgados em dezembro de 2020, tendo o Tribunal de Contas concedido os respetivos vistos prévios em 18 de agosto de 2021.

I. Por Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de competências e respetivo Aditamento, celebrados em 3 de março de 2021 e em 30 de junho do mesmo ano, respetivamente, e publicitados no sítio da Internet do IMT, a AML delegou e subdelegou na TML um conjunto de competências próprias e delegadas, enquanto autoridade de transportes, nos termos expressamente habilitados pelo artigo 10.º do RJSPTP e pelo artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.

J. Nesta sequência, para efeitos da execução das competências delegadas e subdelegadas na TML, pela AML, em 21 de fevereiro de 2022, a TML passou a assumir a posição de contraente público nos referidos contratos Carris Metropolitana, ao abrigo do acordo de cessão da posição contratual celebrado entre a AML e a TML, em 23 de setembro de 2021.

K. No âmbito dos Contratos Carris Metropolitana, e de acordo com o estipulado no Artigo 20.º do Regulamento, a TML é a titular das receitas tarifárias dos serviços disponibilizados.

L. A operação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros relativa ao Contrato n.º 24/2021 (Lote 1, Noroeste) e ao Contrato n.º 25/2021 (Lote 2, Nordeste) da Carris Metropolitana, iniciar-se-á, previsivelmente, em janeiro de 2023;

M. A Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (“CEML”), em reunião ordinária de 22 de março, deliberou aprovar um novo sistema tarifário a aplicar ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros abrangido pelos Contratos Carris Metropolitana, que respeita um conjunto de princípios, designadamente (cf. Proposta n.º 053/CEML/2022):

- Privilegiar os títulos de transporte regulares do tipo passe, garantindo a fidelização dos utilizadores;
- Encontrar soluções para os títulos de transporte de utilização ocasional em coerência com o atual sistema de passes Navegante;
- Penalizar a aquisição de títulos de transporte de utilização ocasional adquiridos a bordo, minimizando os atrasos no serviço.

N. Nos termos da suprarreferida deliberação da CEML, relativamente às carreiras “locais” ali identificadas, foi determinada uma tarifa plana pré-comprada e uma tarifa plana de bordo, nos montantes de 0,85 € e 1,25 €, respetivamente;

O. Qualquer destes valores representará uma subida do preço de venda ao público dos títulos ocasionais de transporte atualmente praticados - que apenas podem ser adquiridos a bordo -, nas carreiras dos serviços “Rodinhas” e “Voltas”, cuja exploração se manterá até ao início da operação da Carris Metropolitana.

P. No Parecer Prévio emitido pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (“AMT”) sobre o novo sistema tarifário aplicável à Carris Metropolitana, é recomendada a ponderação da implementação de medidas de mitigação dos acréscimos tarifários que afetem os utilizadores dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros, designadamente, pela fixação de tarifas transitórias de adaptação, por um período de tempo considerado razoável.

Q. Neste sentido, apesar de a tarifa pré-comprada permitir mitigar o acréscimo tarifário referido no considerando P., os Municípios de Loures e Odivelas pretendem implementar, numa fase transitória de adaptação dos passageiros, medidas de redução das tarifas de bordo em vigor, fazendo-as convergir progressivamente, ao longo de um período razoável, com as dos restantes serviços rodoviários dos Contratos Carris Metropolitana.

Considerando, por último, que:

R. A AML delegou na TML, através do Contrato Interadministrativo referido no Considerando J., as

suas competências próprias de autoridade de transportes, e ainda, subdelegou as competências de autoridade de transportes que lhe foram delegadas pelos Municípios e pelo Estado relativamente ao serviço público de transporte de passageiros intermunicipal e municipal da área metropolitana de Lisboa.

S. De entre as competências delegadas pela AML na TML encontram-se as competências de “Gestão do financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pelo cumprimento de obrigações tarifárias, e financiamento do serviço público de transporte de passageiros, regular, flexível ou misto, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a estes dedicados, nos termos previstos nas alíneas a) a c) e e) a i) do n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP, sem prejuízo da transferência pela AML para a TML dos recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e subdelegadas nos termos do presente Contrato” e de “Cálculo, aprovação e realização dos pagamentos de quaisquer contrapartidas ou compensações devidas aos operadores de serviço público” (cf. Cláusula 3.ª, n.º 1, alíneas d) e e), do Contrato Interadministrativo);

T. No entanto, por força da cláusula 3.º, n.º 3, alínea d) do Contrato Interadministrativo a que se alude no considerando S., ficaram excluídas da delegação e subdelegação as competências de aprovação das obrigações de serviço público, incluindo obrigações tarifárias, que se mantêm, portanto, na competência da AML.

U. A entidade delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados.

V. A implementação das medidas de redução tarifária em causa deve assim ser articulada entre os Municípios e a AML, bem como entre a AML e a TML.

W. Os municípios de Loures e Odivelas assegurarão o financiamento do impacto das respetivas medidas de redução tarifária nas receitas de bilheteira resultantes da operação da Carris Metropolitana, mediante a entrega à TML das compensações devidas pelo cumprimento da obrigação de redução das tarifas de bordo nos serviços da Carris Metropolitana identificados.

X. Incumbe ainda à TML, nos termos dos instrumentos contratuais identificados, dos seus Estatutos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, a gestão do sistema central de

bilhética integrado de todos os operadores, pelo que a TML deve, nessa qualidade, assegurar o apoio necessário ao Município para efeitos de implementação das medidas acima identificadas.

Assim, é livremente e de boa-fé acordado e reciprocamente aceite o presente ACORDO SOBRE A REDUÇÃO TARIFÁRIA DOS TÍTULOS DE TRANSPORTE DE UTILIZAÇÃO OCASIONAL, ADQUIRIDOS A BORDO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, doravante abreviadamente designado por "Acordo", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
Objeto e Natureza

O presente Acordo tem por objeto estabelecer e regular os termos da articulação entre as Partes no âmbito e para os efeitos de definição e implementação da medida de redução tarifária dos títulos de transporte de utilização ocasional, adquiridos a bordo dos veículos que prestam os serviços de transporte público rodoviário de passageiros identificados no Anexo A ao presente Acordo, do qual faz parte integrante, sendo celebrado ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências outorgado em 18 de março de 2019 entre o MUNICÍPIO e a AML, e do Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências e respetivo Aditamento, outorgados entre a AML e a TML em 3 de março de 2021 e em 30 de junho do mesmo ano, respetivamente.

Cláusula 2.^a
Âmbito

1. Pelo presente Acordo, o MUNICÍPIO, na qualidade de entidade delegante das competências de autoridade de transportes dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, determina o preço de venda ao público (PVP) da tarifa plana de bordo aplicável aos serviços identificados no Anexo A ao presente Acordo, não podendo ser inferior ao PVP da tarifa plana pré-comprada válida nas carreiras do tipo 'local'.

2. A redução tarifária objeto da presente Acordo é o que resulta da diferença entre a tarifa plana de bordo em vigor e o PVP determinado pelo MUNICÍPIO, incluindo o valor do IVA à taxa legalmente aplicável.

3. A redução tarifária referida nos números anteriores constitui uma obrigação de serviço

público de natureza tarifária, sendo o seu valor o que consta do Anexo A ao presente Acordo.

4. Esta redução tarifária não tem efeitos sobre a aplicação das regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte, nem sobre a fixação das respetivas tarifas.

5. A redução tarifária objeto do presente Acordo vigorará a partir do 1.º dia de operação do Lote 2 da Carris Metropolitana, se nada for acordado em contrário pelas Partes.

Cláusula 3.^a
Compensações tarifárias

1. Pelo cumprimento da obrigação de serviço público de natureza tarifária prevista na Cláusula 2.^a, o MUNICÍPIO obriga-se a pagar mensalmente à TML as verbas que resultam da multiplicação do número de títulos de transporte abrangidos pelo presente Acordo, adquiridos no mês correspondente, pelo montante da redução tarifária.

2. A verba a transferir pelo MUNICÍPIO à TML é calculada nos termos e com os pressupostos definidos no presente Acordo.

3. O montante das compensações tarifárias transferido para a TML pode ser corrigido em consequência da deteção de falhas nos cálculos que sirvam de suporte à transferência das verbas, pelo MUNICÍPIO, pela TML ou pelas entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público.

4. Os acertos a que houver lugar em resultado da deteção de eventuais erros de cálculo, nos termos previstos no número anterior, deverão ser efetuados no pagamento seguinte.

Cláusula 4.^a
Compromissos das Partes

As Partes assumem o compromisso mútuo de colaboração em todos os aspetos necessários à eficaz, eficiente e célere implementação da medida de redução tarifária objeto do presente Acordo.

Cláusula 5.^a
Obrigações do Município

O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Transferir para a TML os recursos financeiros correspondentes às compensações tarifárias que resultem do presente Acordo, nos termos previstos na Cláusula 3.^a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

corridos após recebimento da fatura emitida pela TML;

b) Comunicar às restantes Partes qualquer alteração à redução tarifária explicitada no Anexo A, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a tomada de decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos relativamente à data em que produz efeitos.

Cláusula 6.^a
Obrigações da AML

A AML obriga-se a assegurar a transmissão à TML de todas as instruções e orientações contratualmente e legalmente necessárias à execução do presente Acordo.

Cláusula 7.^a
Obrigações da TML

A TML obriga-se a:

a) Assegurar a correta implementação da medida de redução tarifária no sistema central de bilhética interoperável da TML;

b) Assegurar a viabilidade técnica do registo da informação relativa à disponibilização e validações dos títulos com redução tarifária, objeto do presente Acordo, bem como dos demais dados necessários para o cálculo dos meios financeiros a transferir pelo MUNICÍPIO;

c) Assegurar a divulgação do tarifário resultante da medida objeto do presente Acordo, nos termos legalmente aplicáveis;

d) Assegurar a transmissão ao operador dos serviços de transporte abrangidos pelo presente Acordo de todas as instruções e orientações contratualmente e legalmente necessárias à disponibilização dos títulos de transporte adquiridos a bordo com redução tarifária, bem como à sua concretização;

e) Proceder ao cálculo do valor das compensações financeiras e pagamentos a efetuar, incluindo eventuais acertos a que haja lugar, nos termos do presente Acordo;

f) Assegurar a transmissão ao MUNICÍPIO de todas as atualizações tarifárias, resultantes da aplicação das regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte e à fixação das respetivas tarifas, sem prejuízo das obrigações estabelecidas ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências celebrado entre o MUNICÍPIO e a AML;

g) Entregar ao Município relatórios periódicos de gestão onde seja identificado as circulações programadas e efetuadas, o número de títulos com tarifa plana de bordo vendidos e o total de validações com títulos ocasionais e passes.

Cláusula 8.^a
Proteção de dados pessoais

As Partes comprometem-se a cumprir todas as normas legalmente aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente as constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como a demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

Cláusula 9.^a
Modificação

1. O presente Acordo pode ser modificado, mediante acordo entre as Partes, sob a forma de adenda.

2. Os termos regulados no Anexo A ao presente Acordo podem ser modificados por qualquer uma das Partes, no âmbito das respetivas competências, mediante comunicação escrita às restantes, a qual deve ser efetuada com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10.^a
Entrada em vigor, vigência e regime aplicável

1. O presente Acordo entra em vigor com o início da operação do serviço público de transporte de passageiros do Lote 2 e tem a duração de 7 (sete) anos.

2. Em caso de cessação da determinação da redução tarifária ou em caso de denúncia por qualquer uma das Partes, o Acordo caduca antes do termo do respetivo prazo de vigência, devendo sempre ser dirigida comunicação escrita às restantes Partes, com uma antecedência prévia de 60 (sessenta) dias.

3. Em tudo o que não foi expressamente regulado pelo presente Acordo, a relação entre as Partes rege-se pelo Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências, outorgado em 18 de março de 2019, entre o MUNICÍPIO e a AML.

Cláusula 11.^a
Comunicações e informações para faturação

1. Para efeitos de execução do Acordo, todas as comunicações entre as Partes são efetuadas por

escrito e através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Município de ODIVELAS
Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas
Tel: 219 320 000
Pessoa de contacto:
e-mail:

AML
Rua da Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 a 25 A, 1100-187 Lisboa
Tel: 218 428 570
Pessoa de contacto:
e-mail:

TML
Rua da Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 a 25 A, 1100-187 Lisboa
Tel: 218 121 379
Pessoa de contacto:
e-mail:

2. Para efeitos da emissão e envio das faturas a emitir pela TML ao abrigo do presente Acordo devem ser considerados os seguintes elementos:

Informações a constar da fatura:

Câmara Municipal de ODIVELAS
Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória
2675-372 Odivelas

NIF: 504 293 125

Número de compromisso N.º [•]
NUP (Número Único de Processo)
Contacto para envio da fatura:

Feito em três vias de igual valor, uma para cada uma das Partes

Lisboa, [•]de [•]de 2022

Em representação do MUNICÍPIO DE ODIVELAS

O Presidente da Câmara Municipal

Hugo Manuel dos Santos Martins

Em representação da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa

Carlos Humberto de Carvalho

Em representação da TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA

O Presidente do Conselho de Administração

A Vogal do Conselho de Administração

Faustino José Couto e Guedes Gomes

Sónia Cristina Mourão Alegre

ANEXO A

ÂMBITO DA MEDIDA DE REDUÇÃO TARIFÁRIA

1. Nos termos da Cláusula 3ª do presente Acordo, e do Plano de Oferta aprovado pela TML, os serviços de transporte público rodoviário de passageiros abrangidos pelo Acordo, são os que integram o Lote 2 dos Contratos Carris Metropolitana, assumindo a numeração 2212, 2220 e 2222.

2. Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1 da Cláusula 2ª, o MUNICÍPIO determina que o preço de venda ao público (PVP) da tarifa plana de bordo válida nos serviços identificados no número anterior, seja fixado em 0,85 € (oitenta e cinco cêntimos de euro).»

Nota: O Acordo e respetiva minuta a outorgar foi aprovada na 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 25 de maio de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 11 de 2022), e na 7.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de junho de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 12 de 2022).

(Aprovado por maioria)

DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO

DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL

Proposta de desafetação do domínio público, para integrar o domínio privado municipal, da área de 9.955,91 m², correspondente à parcela de terreno designada por "Parcela A", confrontando a Norte com o Domínio Público/Av. Dr. António Manuel Silva Marques, a Sul com Domínio Público Municipal, a Nascente com Domínio Privado e, a Poente com Domínio Público/Av. António dos Santos Rodrigues, destinada a equipamento de utilização coletiva do Alvará de Loteamento N.º 2/2012/DLOP, de 29 de agosto, à qual se atribuí, para efeitos registrais, o valor de € 1.339.340,(um milhão trezentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta euros), ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/9711, de 2022.11.29, aprovada na 23.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 7 de dezembro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 25 de 2022), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

(Aprovado por unanimidade)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2023 SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Documentos Previsionais para 2023, dos SIMAR de Loures e Odivelas, constituído pelos seguintes documentos: Grandes Opções do Plano, Orçamento 2023, Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Orçamento e Plano Orçamental Plurianual por Classificação Económica, Mapa da Receita por Classificação Económica, Mapa da Despesa por Classificação Económica, Resumo do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Plano Plurianual de Atividades, nos termos da Proposta n.º 367/2022, e documentos anexos, deliberada pelo Conselho de Administração dos

SIMAR, na sua 3.ª reunião extraordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2022.

De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/9289, de 2022.11.15, do Processo n.º 30/DMGAG/2022, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, aprovada na 22.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 23 de novembro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2022), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas à Assembleia Municipal para deliberação nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR.

(Aprovado por maioria)

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2023 SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Mapa de Pessoal para o ano de 2023, dos SIMAR de Loures e Odivelas, nos termos da Proposta 368/2022, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 3.ª reunião extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2022. De acordo com o informado pelos SIMAR, o número total de postos de trabalho ocupados é de 905. O número de novos postos de trabalho ascende a 134, dos quais 99 postos para 2023 e 35 postos de trabalho que resultam de procedimentos ainda a decorrer. Acrescem ainda 20 postos de trabalho necessários para consolidação de mobilidades.

De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/9293, de 2022.11.15, do Processo n.º 31/DMGAG/2022, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, aprovada na 22.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 23 de novembro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2022), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara à Assembleia Municipal para deliberação nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR, e nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2023 dos SIMAR, encontram-se refletidos nos documentos previsionais para 2023.

(Aprovado por maioria)

APLICAÇÃO DE RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2021 - SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Aplicação de resultado líquido do exercício de 2021, referente aos SIMAR de Loures e Odivelas, na sequência do deliberado pelo seu Conselho de Administração, na 24.ª reunião ordinária, realizada no dia 3 de novembro de 2022, nos termos da Proposta n.º 354/2022.

De acordo com a informação n.º Interno/2022/9128, de 2022.11.09, do Processo n.º 26/DMGAG/2022, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, aprovada na 22.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de novembro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2022), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação nos seguintes termos:

«(...) Os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) estão sujeitos, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, ao regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL).

Considerando:

1. A aprovação dos Documentos de Prestação de Contas e o Relatório de Gestão do ano de 2021, na 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 20 de abril de 2022 e na 2ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas a 24 de abril de 2022;

2. Que o resultado líquido dos SIMAR de 2021 se traduziu num prejuízo no montante de 5.368.592,75 €;

3. Nos termos do Acordo de Gestão dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, celebrado em 7 de outubro de 2014, no número 1 da Cláusula Quarta, a distribuição de perdas e resultados positivos e imputação de empréstimos, correspondem à seguinte percentagem:

Município de Loures - 57%

Município de Odivelas - 43%

É proposto pelo Conselho de Administração dos SIMAR, a cobertura, na íntegra, do resultado líquido negativo do exercício de 2021, repartida da seguinte forma:

- Município de Loures - 3.060.097,87 € (57%)
- Município de Odivelas - 2.308.499,88 € (43%)

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal,

nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 354/2022, e de acordo com o n.º 4, do artigo 16º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, após cabimentação prévia.

Mais se propõe o posterior envio à Assembleia Municipal para autorização, em conformidade com o artigo 25º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/9128, de 2022.11.09).

(Aprovado por maioria)

REVOGAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

REVOGAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE PARCELA DE TERRENO E CONSEQUENTE REVERSÃO PARA O MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Proposta de revogação, com efeitos imediatos e sem lugar a qualquer compensação ou indemnização, do Direito de Superfície constituído a título gratuito, por Escritura celebrada em 28 de dezembro de 2020, a favor da Federação de Ginástica de Portugal (FGP), sobre a parcela de terreno municipal localizada na Rua Álvaro de Campos, Bairro da Codivel, Freguesia e Concelho de Odivelas, com a área de 3.830 m², a qual confronta a norte com EB1 n.º 5, a sul com JI Álvaro de Campos, a nascente com Lote 66/Rua Álvaro de Campos e, a poente com Lote 66/IC 22 (Radial de Odivelas), descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 6692 (Apresentação n.º 1948, de 21/07/2009, a favor do Município de Odivelas), e inscrita na Matriz Predial Urbana sob o artigo 12932, ambas da Freguesia de Odivelas, pelo período de 50 (cinquenta) anos;

Consequente reversão da aludida parcela de terreno para o Município de Odivelas, mediante formalização da respetiva escritura, no uso da competência material prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do previsto na alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 167.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/8226, de 2022.10.13, aprovada na 23.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 7 de dezembro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 25 de 2022), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara à Assembleia para deliberação.

Nota: anteriores deliberações sobre este assunto constam nos Boletins Municipais das Deliberações e Decisões n. os 9 de 2018, 23 de 2020 e 25 de 2020.

(Aprovado por unanimidade)

**COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA DE FOGOS RURAIS**

**DESIGNAÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DAS
FREGUESIAS DO CONCELHO DE ODIVELAS**

Designação de dois representantes das freguesias do concelho de Odivelas, para fazerem parte da composição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, de acordo com a Proposta de Deliberação n.º 04/AM/2022.

Através de votação por escrutínio secreto da proposta apresentada foi apurado o seguinte resultado:

Proposta A:

Votos a Favor: 23

Votos em Brancos: 13

Aprovada por maioria a Proposta A, sendo os representantes das freguesias do concelho de Odivelas, para fazerem parte da composição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, os Membros: Jorge Nunes, Presidente da União das Freguesias de Pontinha e Famões e Manuel Varela, Presidente da União das Freguesias de Ramada e Caneças.

ATAS

ATAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aprovação das Atas da Assembleia Municipal de Odivelas com os números: 03/2022 (01.ª Sessão Ordinária AMO), 07/2022 (02.ª Sessão Ordinária AMO), 08/2022 (06.ª Sessão Extraordinária da AMO) e 10/2022 (03.ª Sessão Ordinária AMO) de 2022. Os membros presentes na atual sessão, que não estiveram presentes nas sessões correspondentes em cada ata não participaram da votação.

ATA N.º 03/2022

Ata N.º 03/2022, referente à 01.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022.

(Aprovada por maioria)

ATA N.º 07/2022

Ata N.º 07/2022, referente à 02.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2022.

(Aprovada por maioria)

ATA N.º 08/2022

Ata N.º 08/2022, referente à 06.ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de maio de 2022.

(Aprovada por maioria)

ATA N.º 10/2022

Ata N.º 10/2022, referente à 03.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2022.

(Aprovada por maioria)

ANEXO

PROJETO DE REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DE ODIVELAS

Conforme o Edital n.º 157/PRES/2022 constante na página 20 do presente boletim.
Publica-se em anexo o Projeto do Regulamento para consulta pública.

Projeto de Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas

Preâmbulo

A crise de saúde pública motivada pela pandemia relacionada com a doença da Covid-19 e as fortes limitações daí decorrentes induziram a instalação de uma crise económica global com consequências económicas e sociais nefastas.

A recente crise meteorológica verificada em Portugal e, em especial, na área metropolitana de Lisboa, veio adensar os impactos sociais e económicos e evidenciar a necessidade das entidades públicas adotarem medidas extraordinárias de apoio à economia e ao emprego, com vista a mitigar os riscos de encerramento da atividade das empresas ou redução acentuada dos respetivos rendimentos motivadas por fatores externos provocados por catástrofes, calamidades e epidemias.

O presente regulamento pretende criar um mecanismo de apoio às empresas e empresários em nome individual, com atividade no concelho de Odivelas, potenciando a reação a situações de crise empresarial motivada por fatores externos, nomeadamente, calamidades e catástrofes naturais, epidemias, pandemias ou outras ocorrências que obstem ao normal desenvolvimento da respetiva atividade, bem como para ajudar à manutenção de postos de trabalho colocados em perigo pelos referidos fatores externos, procurando, dentro do possível, mitigar os seus prejuízos e apoiar-los na retoma da atividade e na manutenção dos trabalhadores a ela afetos, como meio de salvaguarda do setor económico e social do Concelho de Odivelas.

O Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas é, assim, o instrumento regulador de uma resposta excecional para situações de acentuada gravidade e urgência que justifique a intervenção local do Município.

Tratando-se de um regulamento que visa atribuir direitos ou ampliar os mesmos, carecendo de atos administrativos posteriores de análise e aprovação das candidaturas aos apoios entende-se ser de afastar o procedimento de audiência prévia dos interessados prevista no n.º 1 do artigo 100 do Código do procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, uma vez que não contém normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos da globalidade dos cidadãos e, por outro lado, o número de potenciais interessados seria de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, devendo nesse caso proceder-se a consulta pública, tal como estabelece a alínea c) do n.º 3 do mencionado artigo 100.º do CPA.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias locais, no que compete à elaboração de propostas de regulamentos municipais, com eficácia externa e sujeitas à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 112.º e do número 7 do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com as alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Criação, Objeto e Âmbito de Aplicação do Fundo Municipal de Emergência Empresarial

1 – O presente Regulamento cria o Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, adiante designado de FMEEO, e define as condições de acesso e atribuição de apoios financeiros aos respetivos beneficiários.

2 – O FMEEO destina-se a atribuir apoios financeiros, excepcionais, não reembolsáveis, a conceder a empresas e empresários em nome individual, com atividade no Concelho de Odivelas, para a mitigação de situações de crise empresarial motivada por fatores externos, nomeadamente, calamidades e catástrofes naturais, epidemias, pandemias ou outras ocorrências que obstem ao normal desenvolvimento da respetiva atividade, bem como para apoiar a manutenção de postos de trabalho colocados em perigo pelos referidos fatores externos.

3 – O FMEEO abrange os sectores de atividade de comércio, serviços, restauração e similares e indústria.

Artigo 2º

Conceitos e Destinatários

1 – Para efeitos de aplicação do FMEEO, considera-se crise empresarial as situações de vulnerabilidade dos destinatários deste Fundo que se encontrem circunstancialmente numa das seguintes situações:

a) Empresários em nome individual e empresas, com atividade / estabelecimento no Concelho de Odivelas, que tenham sido obrigados a encerrar temporariamente a atividade por força de situações de catástrofe, de calamidade ou epidemiológica, independentemente dessa obrigação resultar de imposição legal;

b) Empresários em nome individual e empresas, com atividade / estabelecimento no Concelho de Odivelas, que tenham sofrido uma quebra de faturação superior a 50% nos 60 dias seguintes à situação de catástrofe, calamidade ou epidemiológica, relativamente ao período homólogo do ano anterior;

c) Empresários em nome individual e empresas, com atividade / estabelecimento no Concelho de Odivelas iniciada há menos de 12 meses, em que a quebra de faturação referida na alínea anterior é aferida face à média da faturação mensal entre o início da atividade e o penúltimo mês completo anterior à situação de catástrofe, calamidade ou epidemiológica.

2 – Considera-se situação de catástrofe ou calamidade, o evento fatídico, natural ou provocado por ação humana, que altera a normal atividade empresarial, como sejam incêndios, inundações, atentados, entre outras.

3 – Considera-se situação epidemiológica a decorrente da propagação de uma doença, a um grande número de indivíduos, sem imunização adequada, numa determinada zona, região ou à escala mundial.

Artigo 3º

Abertura de Período de Candidaturas

Sempre que se verifique alguma das situações previstas no n.º 2 do Artigo 1.º e no Artigo 2º, será determinado por deliberação da Câmara Municipal a abertura de um período de candidaturas com vista à atribuição dos apoios previstos no presente regulamento, respetivo âmbito de aplicação e condições específicas de acesso.

Capítulo II

Apoios

Secção I

Aspetos Gerais

Artigo 4º

Natureza e Modalidades de Apoio

1 – Os Apoios do FMEEO revestem a forma de um apoio financeiro não reembolsável destinado a contribuir para a retoma da atividade empresarial dos beneficiários identificados no n.º 2 do artigo 1.º após uma situação de encerramento ou de redução acentuada da faturação motivada por fatores externos, bem como a apoiar a manutenção dos postos de trabalho postos em perigo pelos referidos fatores externos.

2 – Os apoios do FMEEO podem assumir as modalidades de apoio urgente à tesouraria e de apoio à retoma de atividade.

3 – O apoio urgente à tesouraria visa ajudar a custear despesas correntes urgentes, bem como a reposição de produtos armazenados que tenham sido perdidos ou danificados pela situação de catástrofe, calamidade ou epidemiológica, nomeadamente matérias-primas, produtos semiacabados e/ou produtos acabados, bem como sobressalentes necessários à atividade empresarial.

4 – O apoio à retoma de atividade poderá incidir em despesas impostas pela situação de catástrofe, calamidade ou epidemiológica e relacionadas com:

- a) Obras de reparação, beneficiação e/ou requalificação de instalações (incluindo mão de obra e materiais necessários);
- b) Aquisição e restauro de mobiliário e objetos decorativos;
- c) Aquisição e reparação de equipamentos afetos ao espaço comercial.

Artigo 5º

Montantes dos Apoios

1 – O montante global dos apoios a conceder pelo Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas será determinado nos termos dos números seguintes, não podendo, todavia, ultrapassar o valor máximo de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) por beneficiário / candidato nos termos do previsto nos Artigos 2.º e 4.º.

2 – O apoio urgente à tesouraria terá como limite o valor da despesa a realizar com a reposição de produtos armazenados registados contabilisticamente, nunca ultrapassando o montante de três Indexantes de Apoio Social (IAS) em vigor à data de atribuição do apoio.

3 – O apoio à retoma de atividade, somado ao valor do apoio urgente à tesouraria, não poderá ultrapassar o valor do montante global dos apoios do FMEE0 previsto no número 1 e terá os limites percentuais sobre os investimentos a realizar pelo beneficiário constantes da tabela seguinte:

Volume de Negócios	Valor do prejuízo	N.º de trabalhadores afetos ao estabelecimento / percentagem de Apoio			Observações
		1	2 a 4	5 ou superior	
Até 150.000,00 €	Até 10.000,00 €	65%	70%	75%	---
	de 10.001,00 € a 25.000,00 €	45%	55%	60%	---
	a partir de 25.001,00 €	40%	45%	50%	Até ao limite de 25.000,00 € de apoio, incluindo o montante do apoio urgente à tesouraria
igual ou superior a 150.001,00 €	Até 10.000,00 €	40%	45%	50%	---
	de 10.001,00 € a 25.000,00 €	30%	35%	40%	---
	a partir de 25.001,00 €	20%	25%	30%	Até ao limite de 25.000,00 € de apoio, incluindo o montante do apoio urgente à tesouraria

4 – Os apoios a conceder ao abrigo do FMEE0 não são cumuláveis com outros auxílios públicos ou ressarcimentos através de apólices de seguros ou de outras formas de ressarcimento ou de indemnização, para as mesmas despesas.

Artigo 96

Requisitos Gerais de Acesso

1 – Podem candidatar-se à atribuição do apoio financeiro do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, os empresários em nome individual ou as empresas, referidas no Artigo 2º, que, comprovadamente, reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Desenvolver atividade empresarial no concelho de Odivelas;
- b) Ter a situação contributiva regularizada junto do Município de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho, da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira;
- c) Não terem beneficiado de auxílio estatal não reembolsável para o mesmo fim.

2 – Em cada período de candidaturas ao FMEE0 apenas poderá ser aceite uma candidatura por beneficiário, ainda que a mesma possa integrar as duas modalidades de apoio.

Secção II

Pedidos de Apoio

Artigo 7º

Instrução do Pedido

1 – O pedido deve ser instruído com base em formulário próprio do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, no qual conste a identificação do candidato, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico, devendo o mesmo anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia traçada do cartão de cidadão do empresário em nome individual ou do representante legal da sociedade, com menção expressa “Autorizo a reprodução exclusivamente para efeitos de candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial”;
- b) Certidão do registo Comercial da Sociedade ou Código de Acesso à certidão permanente válido e em vigor, quando aplicável;
- c) Cópia certificada do Balancete referente ao volume de negócios do ano anterior, quando aplicável;
- d) Cópia certificada por contabilista do Balancete referente ao volume de negócios dos 60 dias seguintes ao evento que motivou a quebra de faturação ou o encerramento do estabelecimento;
- e) Declaração de IRS referente ao ano anterior, no caso de se tratar de empresário em nome individual;
- f) Declaração sob compromisso de honra emitida pelo Contabilista Certificado para situações de contabilidade organizada;
- g) Declaração sob compromisso de honra emitida pelo Empresário em nome Individual ou legal representante da empresa para as situações de contabilidade simplificada;
- h) Relatório de perito de seguros, se aplicável;
- i) Certidão de Não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social;
- j) Cópia da Declaração de Remunerações, entregue na Segurança Social, relativa aos trabalhadores afetos ao estabelecimento com referência ao mês anterior à data do evento que motivou a quebra de faturação ou encerramento do estabelecimento;
- k) Declaração sob compromisso de honra em como não candidatou ou não beneficia ou beneficiou a qualquer título de apoios para o mesmo fim, a atribuir por outras entidades;
- l) Declaração do próprio em como autoriza o Município de Odivelas a realizar as diligências necessária e a consultar as entidades competentes para obter os elementos necessários à instrução da respetiva candidatura, bem como a proceder ao tratamento de todos os dados pessoais indicados para o efeito em causa.

2 – Após a receção do pedido, a candidatura será submetida a análise por parte dos serviços municipais que, com carácter de prioridade e urgência e com base nos termos definidos no presente regulamento e na deliberação de abertura de período de candidaturas, procederão à instrução processual, nomeadamente realizando as diligências necessárias com vista a apurar e

confirmar os dados fornecidos pelo Requerente e, bem assim, solicitar os documentos que entenda necessários para completar a análise da candidatura e emitir uma proposta fundamentada de decisão.

3 – Caso o Requerente não proceda à junção de todos os documentos referidos nos números anteriores, deverá ser notificado para o fazer no prazo de 10 dias, sob pena de exclusão e extinção do processo.

4 – Estando o pedido corretamente instruído com todos os documentos obrigatórios, ser-lhe-á atribuído um número sequencial de entrada em função da data de submissão do pedido, no caso de pedido corretamente instruído, ou da data de conclusão da respetiva instrução por parte do requerente.

Artigo 8º

Exclusão dos pedidos

Serão excluídos os pedidos que:

- a) Não preenchem os requisitos de acesso previstos no presente regulamento e nas condições específicas determinadas na deliberação de abertura de um período de candidaturas;
- b) Após a notificação prevista no número 3 do artigo anterior, não sejam apresentados todos os documentos instrutórios;
- c) Utilizem qualquer metodologia ou informação falsa ou fraudulenta com vista à obtenção de Apoios.

Artigo 9º

Indeferimento Liminar

1 – Sempre que das declarações constantes do requerimento apresentado e dos documentos que o instruem se possa concluir, com segurança, pela inexistência do direito ao apoio, devem os serviços, desde logo, propor o indeferimento liminar do pedido, salvaguardando-se o disposto no número seguinte.

2 – Sem prejuízo das situações de dispensa de audiência de interessados, consignadas no Código do Procedimento Administrativo, o sentido da decisão de indeferimento será notificado ao interessado, procedendo-se à audiência prévia, nos termos do mesmo Código em prazo não inferior a 10 dias.

3- Findo o prazo de audiência prévia, e depois de analisadas as observações, caso a elas haja lugar, a proposta de indeferimento liminar será remetida à Câmara Municipal para a decisão final.

Artigo 10º

Apreciação e Decisão

1 – Após a instrução do pedido nos termos dos artigos anteriores, os serviços municipais procedem à análise das candidaturas apresentadas, verificando o cumprimento cumulativo dos requisitos definidos no presente regulamento e na deliberação de abertura de período de

candidaturas, bem como o orçamento disponível para o efeito, e apresentam uma proposta fundamentada de decisão.

2 – Caso se esgote a dotação prevista para os Apoios, a proposta de decisão a apresentar terá em consideração o número sequencial do pedido.

3 – Caso a proposta fundamentada de decisão seja no sentido do indeferimento do pedido, os serviços municipais procederão à audiência de interessados nos termos do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo.

4 – Após a análise dos serviços e da realização da audiência de interessados, se aplicável, o processo será enviado à Câmara Municipal, a quem compete deliberar pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Artigo 11º

Decisão Final

1 – A decisão final das candidaturas aos apoios a atribuir no âmbito do presente regulamento é da competência da Câmara Municipal e terá por base a proposta fundamentada dos serviços municipais e o orçamento disponível para o efeito.

2 – A decisão da Câmara Municipal é notificada aos candidatos preferencialmente por via eletrónica.

Secção III

Atribuição de Apoios

Artigo 12.º

Direito ao Apoio

1 – O direito ao Apoio do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas só se constitui na esfera jurídica do beneficiário após a receção nos serviços municipais de termo de aceitação da decisão da Câmara Municipal devidamente assinado pelo candidato.

2 – O prazo para a aceitação da decisão da concessão do Apoio é de 15 dias úteis a contar da data da notificação da decisão, sob pena de caducidade da decisão de aprovação.

Artigo 13º

Obrigações do Beneficiário

1 – O beneficiário fica obrigado ao estrito cumprimento dos requisitos de atribuição do Apoio, nomeadamente quanto ao destino dos montantes atribuídos e à manutenção dos postos de trabalho alocados ao estabelecimento na data da ocorrência do evento, bem como quanto à manutenção da situação regularizada junto do Município de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho, da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2 – Para prova do cumprimento das obrigações referida no número anterior, os beneficiários devem entregar nos serviços do Município de Odivelas:

- a) Cópia das despesas realizadas e respetivos comprovativos de pagamento;

b) Cópia da declaração de remunerações, conforme entregue na segurança social referente aos três meses seguintes à concessão do apoio;

c) Certidões de Não dívida à Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira passados três meses da concessão do apoio.

3 – O beneficiário está obrigado a Informar o Município de Odivelas, no prazo de 15 dias sempre que se verifique alguma alteração na sede da empresa, no estabelecimento ou local de atividade ou no mapa de pessoal.

4 – O beneficiário fica, ainda, obrigado a abster-se da obtenção de outros auxílios públicos que se destinem a indemnizar as situações apoiadas no âmbito do FMEEO e a informar da obtenção de indemnizações relativas às situações apoiadas pelo Município de Odivelas.

Artigo 14º

Cessação do Apoio

1 – Constituem causa de cessação do direito ao Apoio:

a) A prestação de falsas declarações;

b) A redução dos postos de trabalho alocados ao estabelecimento no período de três meses após a concessão do Apoio;

b) Recebimento de qualquer benefício não comunicado ao Município de Odivelas, concedido por outra entidade e destinado ao mesmo fim;

c) A deslocação da atividade empresarial para fora do Concelho de Odivelas.

2 – A cessação do direito ao apoio obriga à devolução dos montantes concedidos.

3 – A ordem de restituição dos montantes concedidos é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da notificação, para se pronunciar.

4 – Constitui causa de redução do Apoio o recebimento de indemnizações parciais concedidas por outra entidade relativas às situações para as quais foi concedido o Apoio do Município de Odivelas.

5 – Nas situações previstas no número anterior, ao Apoio concedido será reduzido no valor recebido de outra entidade.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 15º

Fiscalização

1 – Por forma a garantir-se a efetiva aplicação de apoios concedidos, o Município de Odivelas poderá proceder a ações de fiscalização do apoio concedido.

2 – Sem prejuízo da devolução das verbas recebidas e conforme a previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior, o incumprimento das disposições do presente regulamento e da deliberação de abertura de período de candidaturas é suscetível de responsabilidade civil e criminal.

Artigo 16º

Proteção de dados pessoais

1 – O Município de Odivelas é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos do presente regulamento, aplicando medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar que só sejam tratados os dados pessoais que forem estritamente necessários para a finalidade de acesso ao apoio em questão, incluindo as garantias necessárias para cumprimento dos requisitos previstos nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais em vigor, e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado, sendo que o tratamento dos referidos dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

2 – Os Requerentes que se candidatem aos apoios constantes do presente regulamento, devem autorizar expressamente, a que se proceda ao tratamento e ao cruzamento, se possível, com os dados constantes das bases de dados de outros organismos públicos.

3 – São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os requerentes o solicitem, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

Artigo 16º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17º

Entrada em vigor

Após a sua aprovação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões e no sítio oficial do Município.